



INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

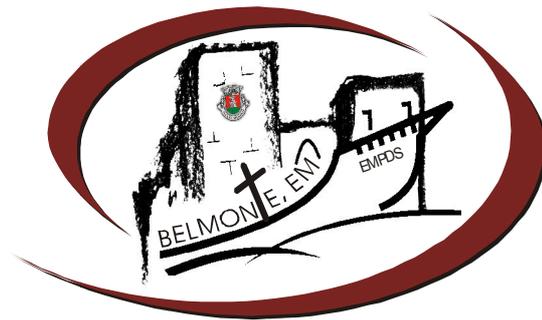
MARCO RODRIGO CORREIA GASPAR

RELATÓRIO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO
EM CONTABILIDADE

DEZEMBRO/2008



INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO



EMPDS, BELMONTE E.M.

Relatório de Estágio elaborado por: Marco Rodrigo Correia Gaspar, nº 7898

Local de realização do estágio: Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do concelho de Belmonte, E.M.

Início de Estágio: 10 de Março de 2008

Fim do Estágio: 30 de Maio de 2008

Orientador de Estágio no IPG: Dra. Ermelinda Oliveira

Orientador de Estágio na Instituição: Sr. Vítor Teixeira

AGRADECIMENTOS

A concepção deste relatório contou com o apoio de diversas pessoas e instituições às quais não poderia deixar de dirigir algumas palavras de apreço e gratidão.

Agradeço ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, na pessoa de Amândio Melo, a oportunidade de estágio.

Ao Administrador Sr. Victor Teixeira pela disponibilização, amabilidade com que me recebeu na Empresa Municipal para a realização deste estágio e por toda a ajuda durante estas 12 semanas.

À Dra. Ermelinda Oliveira, pela ajuda que me prestou e sabedoria que me transmitiu.

E aos meus pais pelo apoio incondicional que sempre me deram.

FICHA TÉCNICA



Denominação Social: Empresa Municipal para a Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte, EM

Data de Constituição: 15 de Fevereiro de 2005

Número de Identificação Fiscal: 506779360

Sede Social: Pavilhão Multiusos, Rua Pedro Álvares Cabral, 6250-086 Belmonte

Telefone: 275 088 698

Fax: 275 088 973

E-mail: belmonte.em@netvisao.pt

Capital Social: 5.000,00 € (cinco mil euros)

Presidente: Amândio Manuel Ferreira Melo

Administrador: Victor Manuel de Jesus Teixeira

Horário de Expediente: 9:30 – 13:00
14:30 – 18:00

OBJECTIVOS DO ESTÁGIO

- ❖ Adaptação ao ambiente de trabalho;
- ❖ Manutenção de um bom relacionamento interpessoal e humano;
- ❖ Demonstração do sentido de responsabilidade;
- ❖ Demonstração de capacidade de iniciativa, criatividade, disponibilidade, comunicação e interajuda;
- ❖ Aplicação de conhecimentos adquiridos durante a minha formação;
- ❖ Aquisição de novos conhecimentos e conceitos de trabalho;
- ❖ Adaptação à nova realidade do que é o mercado de trabalho;

CRONOGRAMA DE ACTIVIDADES EXERCIDAS

Mês	Actividades
Março	<ul style="list-style-type: none">• Feira de Actividades Económicas• Contabilidade• Visitas
Abril	<ul style="list-style-type: none">• Festas do Concelho• Contabilidade• Visitas
Maio	<ul style="list-style-type: none">• Feira Medieval• Contabilidade• Visitas

ÍNDICE GERAL

Glossário de Siglas	vi
Índice de Figuras.....	vii
Índice de Esquemas.....	viii
Índice de Quadros.....	ix
Introdução.....	1
Capítulo I – Concelho e Município de Belmonte.....	2
1.1 – O Concelho de Belmonte	3
1.1.1 – Belmonte, Contexto Histórico.....	3
1.1.2 – Património Histórico do Concelho de Belmonte.....	5
1.1.3 – O Concelho de Belmonte nos dias de Hoje	10
1.2 – Câmara Municipal de Belmonte	13
1.2.1 – Introdução	13
1.2.2 – Organograma da Câmara Municipal de Belmonte.....	13
Capítulo II – A Empresa receptora do Estágio: EMPDS, Belmonte E.M.	15
2.1 – Considerações Gerais.....	16
2.2 – Organograma da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte	17
2.3 – Objectivos da EMPDS, Belmonte E.M.....	19
Capítulo III – Actividades desenvolvidas na EMPDS, Belmonte E.M.....	23
3.1 – Considerações Gerais.....	24

3.2 – Actividades Exercidas	24
3.2.1 – Recepção e arquivamento de documentos.....	25
3.2.2 – Classificação e lançamento contabilístico.....	25
3.2.3 – Criação da ficha de inscrição/regulamentos da V Feira Medieval .	30
3.2.4 – Organização e Gestão da I Feira de Actividades Económicas de Belmonte	30
3.2.5 – Gestão das visitas ao circuito museológico	31
3.2.6 – Gestão de produtos	31
3.2.7 – Circularização mensal de pagamentos a fornecedores	32
Capítulo IV – Documentos de Previsão e Execução Orçamental.....	33
4.1 – Considerações Gerais.....	34
4.2 – Análise dos Valor Orçamentais	34
4.3 – Plano Orçamental para 2008.....	37
4.3.1 – Notas Prévias.....	37
4.3.2 – Orçamento de Investimentos	37
4.3.3 – Orçamento de Proveitos e Custos	38
4.4 – Demonstrações Financeiras Previsionais	41
Conclusão	43
Bibliografia.....	44
Índice de Anexos.....	46

Glossário de Siglas

CMB – Câmara Municipal de Belmonte

EMPDS – Empresa de Promoção e Desenvolvimento Social

INE – Instituto Nacional de Estatística

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

PA – Plano de Actividades

POC – Plano Oficial de Contabilidade

POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

Índice de Figuras

Figura 1 – Castelo de Belmonte	6
Figura 2 - Pelourinho	7
Figura 3 – Igreja Matriz.....	7
Figura 4 – Solar dos Cabrais.....	8
Figura 5 - Tulha	8
Figura 6 – Capelas de Sto. António e do Calvário.....	9
Figura 7 – Igreja de São Tiago	9
Figura 8 - Sinagoga.....	10
Figura 9 – Concelho de Belmonte	11

Índice de Esquemas

Esquema 1 – Organograma da Câmara Municipal de Belmonte.....	14
Esquema 2 – Organograma da EMPDS, Belmonte, E.M.	17

Índice de Quadros

Quadro 1 – Evolução Demográfica (1960-2006)	12
Quadro 2 – Factura do Fornecedor ‘Salsicharia Trancosense, Lda.’	26
Quadro 3 – Factura do Fornecedor ‘Jardinarium’	27
Quadro 4 – Aviso de Lançamento	27
Quadro 5 – Factura da Vodafone	27
Quadro 6 – Depósito Bancário de 15 Abril/2008.....	28
Quadro 7 – Taxas de Contribuição para a Segurança Social	29
Quadro 8 – Remuneração ao Pessoal Regime Normal	29
Quadro 9 – Contabilização do Pagamento à Segurança Social	29
Quadro 10 – Contabilização do Pagamento do IRS	29
Quadro 11 – Valores Realizados e Previstos (Ano 2006, 2007 e 2008)	35
Quadro 12 – Evolução do Resultado Líquido da EMPDS	36
Quadro 13 – Orçamento de Investimentos em Imobilizado	38
Quadro 14 – Proveitos de Exploração	38
Quadro 15 – Subsídios à Exploração	39
Quadro 16 – Custos com o Pessoal – Órgãos Sociais	41
Quadro 17 – Custos com o Pessoal - Funcionários	41



Introdução

O presente relatório pretende descrever, de forma simples, o trabalho desenvolvido durante o período de estágio na Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte (EMPDS, Belmonte, E.M.) no qual foram aplicados conhecimentos adquiridos ao longo dos três anos do curso de Contabilidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico da Guarda (IPG).

O estágio curricular na EMPDS, Belmonte E.M. teve a duração de 12 semanas, tendo tido início no dia 10 de Março de 2008 e terminado no dia 30 de Maio do corrente ano. As minhas funções, enquanto estagiário, foram realizadas na sede da EMPDS, Belmonte, E.M. sob a orientação do administrador Sr. Vítor Teixeira.

O presente relatório está dividido de forma a se poder perceber a importância da EMPDS, Belmonte E.M. para o Concelho de Belmonte, bem como todas as actividades por mim exercidas no decorrer do estágio. Assim, no primeiro capítulo é feita uma pequena descrição do Concelho de Belmonte e do seu município. No segundo capítulo procede-se à apresentação da empresa onde foi realizado o estágio. No terceiro capítulo estão descritas as actividades que foram desenvolvidas ao longo do estágio. Por fim, no quarto e último capítulo está apresentado o orçamento para 2008, assim como uma análise de resultados de forma a dar a conhecer a parte económico-financeira desta empresa.



CAPÍTULO I

Concelho e Município de Belmonte



1.1 – Concelho de Belmonte

1.1.1– Belmonte, contexto histórico

A origem do concelho de Belmonte remonta á Pré-história mas é no século XII que Belmonte deixa a sua marca na História relacionado com dois acontecimentos principais: em primeiro, o Foral de Belmonte, concedido em 1199 por D. Sancho I e em segundo, pelo movimento da Reconquista Cristã e do Repovoamento.

O concelho de Belmonte foi formado a partir dos territórios que se destacaram do vasto concelho da Covilhã ao qual ficou subjugado juridicamente até 1385. Abrangia inicialmente uma área mais vasta mas a constituição de outros concelhos acabou por abrigar a cedência de determinados territórios. Um desses territórios era Valverde, local que se chamaria Vale Florido na época medieval, e que foi, até ao século passado, um exemplo de sobrevivência do sistema senhorial embora em moldes mais modernos. Ainda no foral de D. Sancho constata-se que Caria ficou a pertencer ao termos da Covilhã e que mais tarde, no foral de D. Manuel de 1510, Caria ainda não integrava o Concelho de Belmonte.

Até ao séc. XIV observou-se a predominância do poder dos Bispos de Coimbra em Belmonte tendo este sido afectado a partir do século XIII pela acção dos Bispos da Guarda cuja diocese havia sido restaurada. A partir do século XIV impõem-se os alcaides, representantes do Rei, que em Belmonte estiveram sempre ligados á família Cabral, tendo o primeiro sido nomeado entre 1397 e 1398, por D. João.

No século XVI Belmonte deu um passo importantíssimo na História, o mais relevante de todos da história do concelho, aquando da descoberta do 'Novo Mundo', o Brasil, pelo descobridor Pedro Álvares Cabral, no ano de 1500.



“Refira-se ainda a prestigiada figura de D. Jorge Cabral, que teve vários cargos importantes durante o séc. XVI, nomeadamente o de governador da Índia entre 1549 e 1550.

Em 1510, D. Manuel concede nova Carta de Foral, reconhecendo a sua importância política e económica. Belmonte era então uma comunidade rural, dependente da pecuária e da agricultura, com algum comércio, que todavia terá sido prejudicado pelo Édito de Conversão dos Judeus em 1496, e responsável pelo surgimento de uma comunidade cripto-judaica que resistirá às perseguições da Inquisição, até ao nosso século.

Segundo notícia de 1758, a população do Concelho de Belmonte, era na sua quase totalidade constituída por camponeses, sendo que nessa altura Belmonte era governado por juizes Ordinários e pela Câmara Municipal, sem qualquer sujeição a outra terra. Tinha feiras cativas (os feirantes pagavam impostos) nos dias de Santo António, de S. Bartolomeu e de S. Cornélio e feiras francas (os feirantes não pagavam impostos) em todas as segundas-feiras de cada mês do ano.”¹

Relativamente á caracterização económica do Concelho de Belmonte é possível constatar que sempre predominaram as actividades agrícolas, comerciais e mineiras. Da época medieval á moderna as actividades desenvolvidas na região continuavam a relacionar-se com a agricultura e com a pastorícia cuja exploração assenta num modelo senhorial.

Já no século XX, o Concelho de Belmonte impulsiona a sua economia com a diversificação da sua estrutura económica, nomeadamente com a instalação da indústria da confecção. Tendo o Município de Belmonte permanecido essencialmente afecto ao sector agrícola até ao início dos anos setenta, viu nesta altura os sectores industrial e terciário ganharem mais e maior importância. Nasceram diversas indústrias de confecções, as quais são

¹ Fonte: Câmara Municipal de Belmonte



presentemente um dos factores do sustento económico da Vila de Belmonte e do seu Concelho, bem como dos Concelhos limítrofes.

Para a Vila de Belmonte e para a Vila de Caria, deslocam-se diariamente centenas de trabalhadores oriundos das freguesias do Município e dos Concelhos limítrofes (Covilhã, Guarda, Fundão e Sabugal), aos quais é necessário dar melhores condições a todos os níveis.

Actualmente, e como um meio de resposta á forte crise que recentemente se instalou no sector da indústria de confecções, o Município de Belmonte viu no turismo uma grande aposta para a poder combater, aproveitando a grande potencialidade do Concelho de Belmonte derivado do seu passado e do seu rico património cultural e histórico.

Neste momento, a vila de Belmonte dispõe de três Museus Temáticos. O Museu do Azeite, o Museu Judaico e o Ecomuseu do Zêzere. Também a Igreja de S. Tiago abriu recentemente ao público, funcionando conjuntamente como museu da história da família dos Cabrais. Actualmente encontra-se ainda em fase de construção o “Centro Interpretativo de Belmonte”, espaço museológico dedicado à Descoberta do Brasil pelo ilustre navegador Belmontense Pedro Álvares Cabral, no ano 1500.

Devido à sua transição e História, o Concelho de Belmonte mantém um património imóvel e documental rico e vasto.

1.1.2 – Património Histórico do Concelho de Belmonte

O Concelho de Belmonte, dado o seu passado histórico é um Concelho com valioso património. Situada no panorâmico Monte da Esperança (antigos Montes Crestados), em cujo alto mais rochoso foi construído o seu castelo, a Vila de Belmonte reveste-se de história.



É um concelho de rara beleza, no qual, rapidamente se pode passar de uma paisagem montanhosa para uma vasta paisagem plana repleta de vários encantos. Neste concelho viveram grandes homens e nasceram insignes personagens da nossa história, como já atrás referido, Pedro Álvares Cabral, descobridor do Brasil.

De uma forma abreviada, seguidamente pretendo dar a conhecer algum deste património.

Talvez o monumento mais importante do concelho, pelo qual é caracterizado, o **Castelo de Belmonte**, é um exemplar de arquitectura militar românica, gótica, manuelina e setecentista, cuja construção remonta dos finais do séc. XII. Em 1466 foi criada, por D. Afonso V a Alcaidaria-mor, sendo entregue, a título hereditário, a Fernão Cabral, pai de Pedro Álvares Cabral. No século XVII parte do paço foi consumido pelas chamas o que acabou por determinar o seu abandono. Actualmente, o edifício sofreu várias remodelações, tendo agora funções turísticas e culturais (Figura 1).

Figura 1: CASTELO DE BELMONTE



Fonte: Câmara Municipal de Belmonte

Representando uma prensa de azeite, o primitivo **Pelourinho** quatrocentista. Marco judicial do município de Belmonte que fora destruído em 1885, e mais tarde reconstruído, já no século XX, no ano de 1986 (Figura 2).

Figura 2: PELOURINHO



Fonte: Câmara Municipal de Belmonte

A **Igreja Matriz** é uma igreja recente, inaugurada nos anos 40, onde podemos encontrar a imagem de Nossa Senhora da Esperança, que segundo a tradição acompanhou Pedro Álvares Cabral na viagem da descoberta do Brasil (Figura 3).

Figura 3: IGREJA MATRIZ



Fonte: Câmara Municipal de Belmonte

O **Solar dos Cabrais**, apresentada com uma arquitectura residencial, foi segunda residência dos Condes de Belmonte após o grande incêndio do Paço do Castelo no século XVII. É um edifício que data dos séculos XVIII – XIX, contendo o brasão dos Cabrais na sua entrada principal (Figura 4).

Figura 4: SOLAR DOS CABRAIS



Fonte: Câmara Municipal de Belmonte

A **Tulha dos Cabrais**, edifício datado dos séc. XVI-XVII, fora classificado monumento de valor Concelhio em 1997 e uma vez ligado ao trabalho agrícola, aloja hoje em dia o Ecomuseu do Zêzere. Museu dedicado à fauna e flora de toda esta região (Figura 5).

Figura 5: TULHA



Fonte: Câmara Municipal de Belmonte

As **Capelas de Sto António e do Calvário** são dois edifícios de arquitectura religiosa que se encontram na zona circundante ao Castelo de Belmonte. A capela de Santo António é a mais antiga, datada dos séc. XVI ou XVII, tendo sido mandada construir pela mãe de Pedro Alvares Cabral, D. Isabel Gouveia. Já a capela do Calvário é uma construção mais recente, com a sua edificação a datar do século XIX (Figura 6).

Figura 6: CAPELAS DE STO ANTÓNIO E DO CALVÁRIO



Fonte: Câmara Municipal de Belmonte

A **Igreja de São Tiago**, tendo sido igreja paroquial até 1940, é um templo românico construído por ordem de D. Maria Gil Cabral no século XIV, em função de um testamento recebido. Anexado a ela, está o Panteão dos Cabrais, onde se encontram os túmulos dos vários elementos desta ilustre família, entre eles, as cinzas de Pedro Álvares Cabral (Figura 7).

Figura 7: IGREJA DE SÃO TIAGO



Fonte: Câmara Municipal de Belmonte

Em 1989 foi oficialmente criada a comunidade judaica de Belmonte, e a **Sinagoga**, sendo um Templo da mesma, é ainda de construção bastante recente, datada de 1996, sendo actualmente umas das poucas comunidades com Rabi (Figura 8).

Figura 8: SINAGOGA



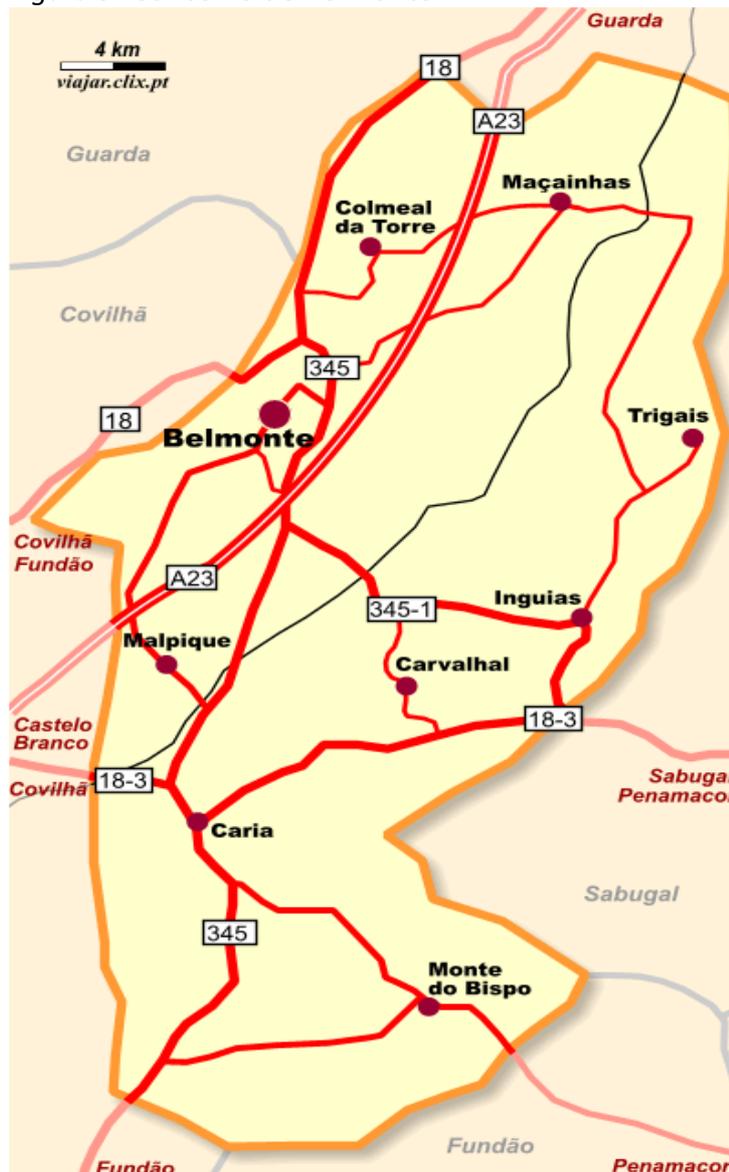
Fonte: Câmara Municipal de Belmonte

1.1.3 – O Concelho de Belmonte nos dias de Hoje

Situado nas faldas orientais da Serra da Estrela, o concelho de Belmonte localiza-se no extremo norte da velha província da Beira Baixa e do vasto Distrito de Castelo Branco, onde se forma o curso médio do Rio Zêzere. Geograficamente, este Concelho limita a nascente, com o concelho do Sabugal, a sul com o do Fundão e Covilhã e a norte com o da Guarda. Está integrado na Região de Turismo da Serra da Estrela e pertence á comarca da Covilhã e ao Bispado da Guarda.

Tal como já foi referido, o Concelho de Belmonte divide-se em cinco freguesias: Belmonte, com a anexa Gaia de Belmonte, Caria, Colmeal da Torre, Inguias e Maçainhas, numa área de 133,24 Km² (Figura 9).

Figura 9: Concelho de Belmonte



Fonte: Internet (<http://viajar.clix.pt/>)

Pode-se dizer que o concelho de Belmonte é um concelho dedicado em grande parte á agricultura, com a produção de fruta (maçã, pêssego, pêra, etc.), azeite, vinho, cereal, entre outros.

Com um peso acentuado na sua economia está a Industria de confecções, onde, como já foi referido anteriormente, trabalha grande parte da população do concelho.



A população do Concelho de Belmonte está assim distribuída, com as povoações anexas, num total de 7.722 habitantes no ano de 2006 (*Quadro 1*).

Quadro 1 – Evolução Demográfica (1960 -2006)

ANO	Nº DE HABITANTES
1960	9.109
1981	6.765
1991	7.411
2001	7.592
2004	7.662
2006	7.722

Fonte: INE

Pela análise do Quadro 1, verifica-se que a população do concelho de Belmonte decresceu acentuadamente entre 1960 e 1981 devido à forte emigração que se deu registado nessa época para a Europa Central, sobretudo para a França, tendo estabilizado até aos dias de hoje. É uma população envelhecida, devido ao facto da população mais jovem imigrar para os centros urbanos, seja para as grandes metrópoles seja, para as cidades médias, como a Covilhã ou a Guarda.



1.2 – Câmara Municipal de Belmonte

1.2.1 - Introdução

Do Município de Belmonte faz parte o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal sendo, actualmente a primeira presidida pelo Dr. Amândio Manuel Ferreira Melo, e pelo vice-presidente, Dr. Germano Fernandes. Por outro lado, a Assembleia Municipal é constituída por dezanove elementos, sendo presidida pelo Dr. Manuel Tomás Geraldês. A Câmara Municipal de Belmonte move-se pela vontade da busca da excelência em todos os serviços que presta aos seus Municípes, em todas as suas vertentes de actuação. De referir que do Concelho de Belmonte fazem parte cinco freguesias, sendo muito importante a constante preocupação e intervenção promovida pela Câmara junto destas.

1.2.2 – Organograma da Câmara Municipal de Belmonte

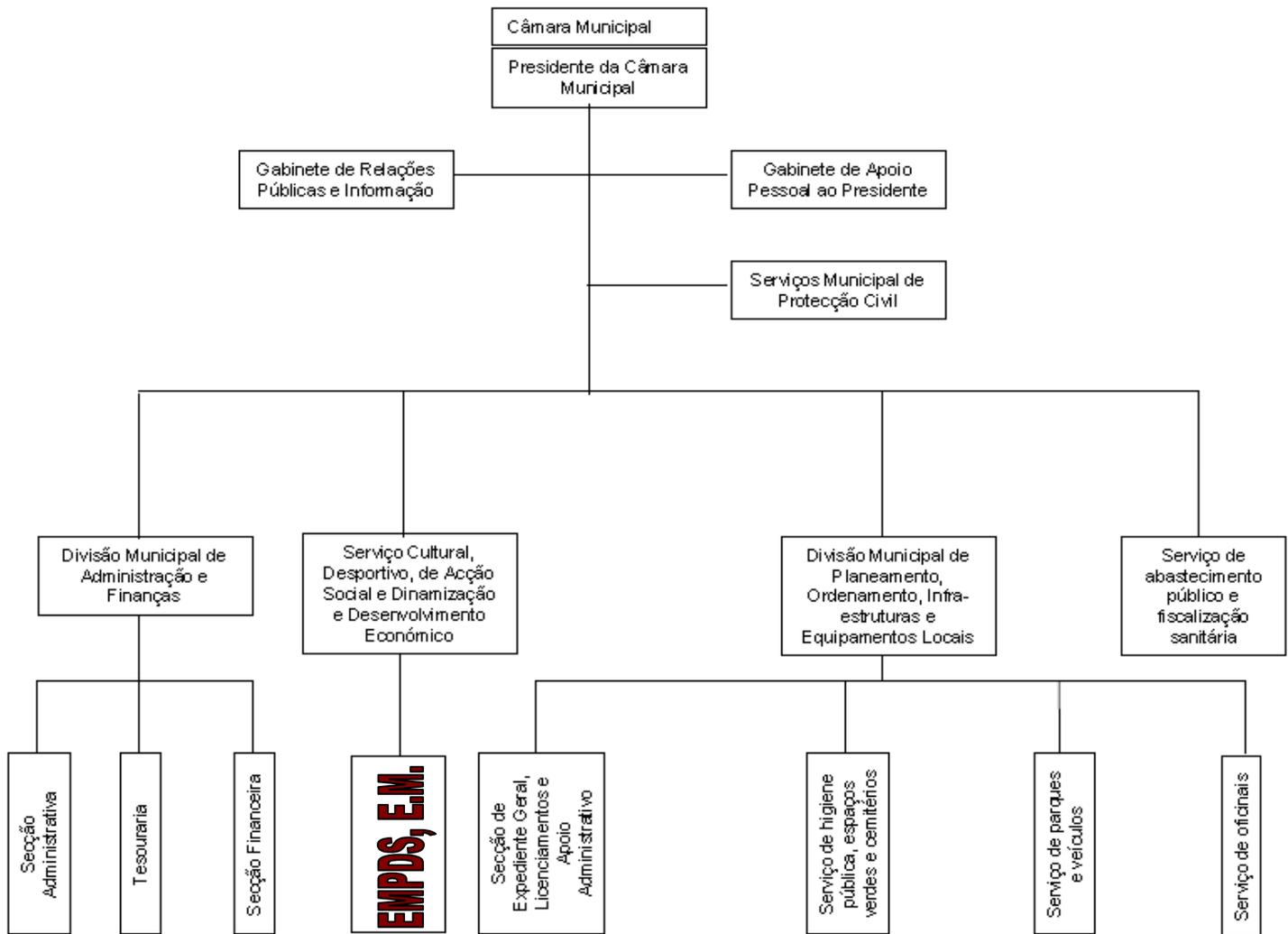
Um organograma pretende dar a conhecer a estrutura formal de uma organização, onde os órgãos ou departamentos são unidades administrativas com funções defendias. Conforme se pode observar na figura seguinte na Câmara Municipal de Belmonte (CMB) existem quatro importantes departamentos:

- Divisão Municipal de Administração e Finanças,
- O Serviço Cultural, Desportivo de Acção Social e Dinamização e desenvolvimento Económico;
- A Divisão Municipal de Planeamento, Ordenamento, Infra-estruturas e Equipamentos Locais e;
- O Serviço de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária.

Para o bom funcionamento de todos os serviços prestados pela câmara, destes quatros principais departamentos estão a cargo vários serviços ou sessões (esquema 1).



Esquema 1: Organograma da Câmara Municipal de Belmonte



Fonte: Câmara Municipal de Belmonte (2008)

De maior relevo e importância para este relatório é a localização no organograma da câmara municipal da empresa municipal EMPDS, Belmonte, E.M. Assim, em termos hierárquicos, a EMPDS, Belmonte, E.M. encontra-se dependente do departamento “Serviço Cultural, Desportivo de Acção social e Dinamização e Desenvolvimento Económico”.



CAPÍTULO II

A Empresa Receptora do Estágio
EMPDS, Belmonte E.M.



2.1 – Considerações Gerais

Em termos nacionais, entre 1997 e 2003, o quadro legislativo que regulamenta as Autarquias Locais, foi de tal modo alterado, que nos permite concluir que a Administração Local, entrou numa nova era, após a democratização que se deu em 1974. DE facto, a legislação criada desde 1997 veio permitir às Autarquias Locais a criação de vários modelos de gestão, nomeadamente a criação de Associações de Municípios, a criação de Fundações Municipais e a criação de Empresas Municipais.

A criação das empresas municipais deu-se a partir de 1998, ao abrigo da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto (Anexo 1). Assim, desde 1999 as empresas municipais rapidamente se transformaram na forma mais frequente para as autarquias prosseguirem os seus mais variados fins.

O intuito principal da criação de Empresas Municipais, foi que estas tenham como objectivo principal a exploração de actividades que prossigam fins de reconhecido interesse público, cujo objecto se encontra no âmbito das respectivas atribuições.

A Câmara Municipal de Belmonte, atenta à sua realidade e como forma de ultrapassar a crise económica que se fazia e faz sentir no Concelho, encontrou no turismo temático aliado à cultura, a correcta via para o desenvolvimento sustentado para o Concelho de Belmonte. Assim, e tendo por objectivo a promoção e o desenvolvimento social de concelho de Belmonte, a Câmara Municipal de Belmonte propôs a criação de uma empresa municipal, denominada Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte (EMPDS - Belmonte, EM).

A EMPDS Belmonte, E.M. constituída, nos termos da Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, em Fevereiro de 2005, possuindo um capital de 5 000€, de acordo com ponto 2 do art. 1º dos seus estatutos esta empresa é *“uma pessoa colectiva*



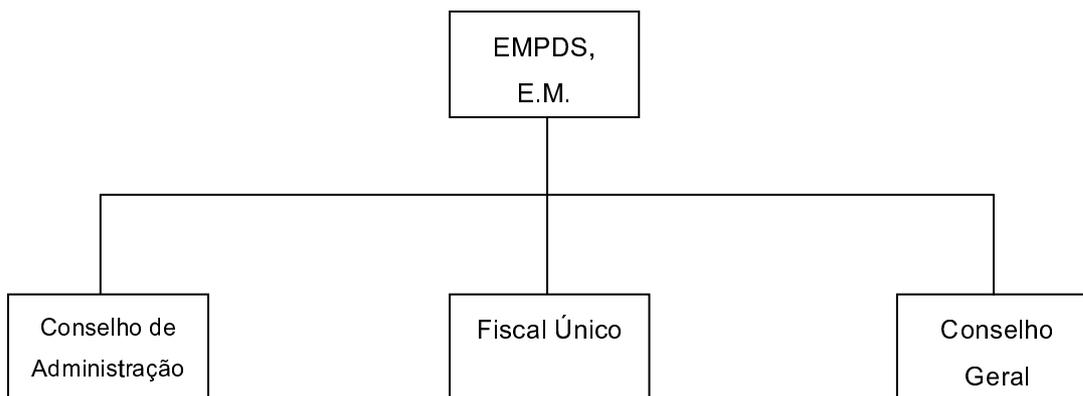
pública, constituída como empresa municipal e dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à superintendência da Câmara Municipal de Belmonte.” (Anexo 2).

Após uma primeira fase de instalação e criação de automatismos, pode-se considerar que actualmente a empresa municipal já se encontra em condições para que, num futuro não muito longe, possa ser auto sustentável, elevando todos os indicadores até agora conseguidos para índices que dupliquem os já existentes.

2.2 – Organograma da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte

Em termos organizacionais esta empresa é constituída por três órgãos sociais: o conselho de Administração, o Fiscal Único e o Conselho Geral (Esquema 2).

Esquema 2: Organograma da EMPDS, Belmonte E.M.



Fonte: Elaboração Própria

Composto por três elementos, o conselho de Administração é por excelência o órgão de gestão da empresa o qual tem por competência gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao seu objecto social.



O Conselho Geral é constituído por treze elementos, tendo como competências:

- “a) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;*
 - b) Eleger a mesa;*
 - c) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional;*
 - d) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes”*
- (Art. 9º dos estatutos da EMPDS – Belmonte, E.M.).

A Fiscalização da empresa municipal está a cargo de um revisor.

Em termos de recursos humanos, a empresa municipal conta com sete funcionários. Na sede da EMPDS, Belmonte, E.M. trabalham 3 pessoas em conjunto, uma das quais o Administrador, que é, por sua vez, quem regula todas as funções que estão inerentes a esta empresa. No escritório está uma pessoa responsável pelas visitas aos Museus e uma outra funcionária afectiva aos restantes assuntos, tais como realização de espectáculos, promoções publicitárias e actividades recreativas, como Feiras e Exposições. Os outros quatro funcionários, encontram-se nos Museus cuja actividade está a cargo da empresa municipal.

O cargo da Empresa Municipal encontra-se a exploração 3 museus temáticos, o Museu do Azeite, o Ecomuseu do Zêzere e o Museu Judaico, bem como a exploração da Igreja de S. Tiago, funcionando também como museu. Em breve irá ser inaugurado o Centro Interpretativo de Belmonte, que será composto por um conjunto de salas museológicas dedicadas à História do Município de Belmonte, de Pedro Álvares Cabral e do Brasil.



2.3 – Objectivos da EMPDS, Belmonte E.M.

Segundo ao artigo 3º dos estatutos desta empresa, esta empresa municipal foi criada tendo como objectivo:

"1 - A criação, ao nível local, de estruturas de apoio ao desenvolvimento, de forma a permitir identificar os sectores dinâmicos de investimento, informar as pessoas e as empresas locais sobre as possibilidades de investimento e sobre as facilidades e condicionalismos ligados à obtenção de crédito, fornecer ajuda técnica no domínio dos estudos de viabilidade, dos planos de investimento, da contabilidade e da comercialização dos produtos locais, organizar cursos de formação, seminários e colóquios destinados aos operadores e agentes económicos e socioculturais locais, facilitar a comunicação, o diálogo e a articulação entre as diversas iniciativas locais, por um lado, e entre estas e os serviços públicos interessados, por outro, contribuindo para o desenvolvimento do tecido social e económico local, em todas as suas vertentes.

2 - A promoção a nível local de acções ligadas à cultura, ensino, educação, património histórico, monumental, histórico/cultural, à ciência, tempos livres e desporto, acção social, cooperação externa e promoção do desenvolvimento local.

3 - Gestão de equipamentos municipais, nomeadamente aqueles em que se possam aproveitar, recuperar e reforçar sinergias latentes, relativamente ao número anterior.

4 - Acessoriamente, outras actividades relacionadas com os números anteriores."

No que diz respeito aos serviços e formação a EMPDS, Belmonte, E.M, propõe-se desenvolver um conjunto de prestação de serviços, dirigido quer às



empresas já existentes no Concelho, às potenciais novas empresas, quer a outras instituições que nele queiram investir.

Destas acções destacam-se os seguintes serviços:

A) Criação de Empresas:

- Processo legal, incluindo registos oficiais;
- Estudos de localização;
- Apoio durante o período de construção.

B) Projectos de Investimento:

- Identificação de oportunidades de investimento;
- Estudos de viabilidade económico-financeira;
- Preparação de candidaturas a programas de incentivos financeiros (comércio, indústria, agricultura e turismo).

C) Projectos Comerciais:

- Estudos de mercado;
- Estudos sectoriais;
- Apoio à criação de parecerias;
- Criação de imagem institucional;
- Registo de marcas e patentes;
- Construção de páginas na Internet;
- Apoio à internacionalização de actividades.

D) Consultoria de Gestão:

- Acessória em projectos específicos de racionalização e reorganização empresarial;
- Apoio na elaboração de Planos de Negócios e Planos Estratégicos;
- Projectos na área da Certificação de Qualidade;
- Racionalização e modernização de sistemas informáticos;
- Acessória fiscal na área do POCAL.



E)Parcerias e outros acordos:

- Processo de acreditação da Belmonte, EM, como entidade formadora;
- Parcerias com instituições do ensino superior;
- Parcerias com associações profissionais;
- Parcerias com escolas do concelho;
- Parcerias com o Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- Parcerias com Instituições e Organismos Públicos e Privados.

F) Formação específica de quadros:

- Comercialização de produtos agrícolas;
- Marketing de produtos tradicionais;
- Formação à medida e respectivo projecto de candidatura.

G) Formação geral:

- Cursos de informática;
- Cursos de línguas;
- Cursos profissionais.

H)Seminários:

- Seminários sobre indústria e comércio;
- Seminários de contabilidade e fiscalidade.

Em relação ao desenvolvimento do Turismo no Concelho, a EMPDS, Belmonte E.M. já tem um papel fundamental, mas que pretende num futuro muito próximo ainda o reforçar mais. De facto, dentro da empresa municipal existe a convicção que uma forma de se poder desenvolver o concelho do Sabugal é através de uma aposta forte na promoção e no desenvolvimento do turismo neste concelho. Com este propósito, a empresa municipal tem promovido a criação de um conjunto de actividades direccionadas quer às empresas do sector, quer à Câmara Municipal. Neste âmbito, algumas das medidas que a EMPDS, Belmonte E.M. se propôs tomar aquando da sua criação foram as seguintes:



A) Hotelaria e Restauração:

- Desenvolvimento de projectos específicos para as empresas do sector.

B) Actividades de Apoio ao Turismo:

- Criação de um guia turístico do concelho;
- Apoio e organização de eventos culturais e turísticos.

Existindo neste concelho, ainda que escassos, algumas industrias a EMPDS, Belmonte, E.M. têm como objectivo desenvolver um conjunto de actividades dirigidas às empresas industriais já existentes e às que desejem investir no concelho. Assim, das acções propostas pela empresa municipal dirigidas ao desenvolvimento e promoção do sector secundário e terciário do destacam-se as seguintes:

A) Indústria:

- Projectos de investimento (e candidaturas a programas de incentivos financeiros);
- Guia do investidor;
- Negociação de espaços nas zonas industriais;
- Elaboração, implementação e coordenação de projectos específicos;
- Apoio ao licenciamento da actividade.

B) Comércio:

- Projectos de investimento (e candidaturas a programas de incentivos financeiros);
- Guia do comércio;
- Elaboração, implementação e coordenação de projectos específicos;
- Apoio ao licenciamento da actividade comercial.



CAPÍTULO III

Actividades desenvolvidas
na
EMPDS, Belmonte E.M.



3.1 - Considerações Gerais

Pretende-se com este capítulo descrever todo o trabalho realizado durante o período de estágio, realizado na empresa EMPDS, Belmonte E.M. De um modo geral, grande parte do tempo de estágio estive a executar tarefas relacionados com a área da contabilidade, nomeadamente na recepção, lançamento e arquivo de documentos. Paralelamente executei tarefas de apoio, relacionadas com a realização de alguns eventos que foram realizados pela empresa durante o meu período de estágio.

Tratando-se da minha primeira experiência profissional, numa primeira fase deparei-me com algumas dificuldades, que com o passar do tempo foram ultrapassadas após a realização de algumas pesquisas e estudo dos temas em causa.

A escolha da EMPDS, Belmonte E.M. para a realização do meu estágio, foi fruto de uma escolha pessoal de forma a satisfazer alguma curiosidade e interesse pela actividade desenvolvida por este tipo de empresas. Após ter demonstrado ter vontade de colaborar com esta organização, foi-me dada a oportunidade e aproveitei-a.

3.2 - Actividades exercidas

Para além de ter adquiridos novos conhecimentos, as actividades por mim realizadas ao longo do estágio permitiram-me pôr em prática alguns dos conhecimentos adquiridos durante o curso de Contabilidade. Tratou-se de uma experiência bastante enriquecedora na medida em que permitiu que eu tivesse tido o meu primeiro contacto com o mundo empresarial.

As actividades por mim desenvolvidas na EMPDS, Belmonte, E.M, durante o período de estágio foram as seguintes:



- Recepção e arquivamento de documentos;
- Classificação e lançamento contabilístico;
- Criação da ficha de inscrição/regulamentos da V Feira Medieval;
- Organização e gestão da I Feira de Actividades Económicas de Belmonte;
- Gestão das visitas ao circuito museológico;
- Gestão de produtos;
- Circularização mensal de pagamentos a fornecedores.

3.2.1 - Recepção e arquivamento de documentos

Ao longo do estágio procedi à recepção dos documentos entregues, em mão ou por correio, pelos diversos fornecedores na sede da Empresa Municipal. Depois de entregues, todos os documentos eram colocados em pastas de arquivos provisório para no final de cada mês, antes de serem levados para a contabilidade, se proceder à sua organização por datas.

Nesta empresa, a documentação é sujeita a dois tipos de arquivo:

Arquivo Provisório – é o arquivo onde são guardados temporariamente os documentos para no final levar ao escritório de contabilidade e aí, proceder a sua classificação e introdução no programa de contabilidade.

Arquivo Permanente - é o arquivo onde são guardados os documentos pertencentes ao exercício económico corrente, depois de classificados, registados e numerados. Fisicamente, é constituído por pastas de arquivo, organizadas por meses.

3.2.2 – Classificação e lançamento contabilístico

Depois da correcta separação e organização dos documentos, procede-se à sua classificação, utilizando para o efeito o Plano Oficial de Contabilidade (POC), este adaptado e desenvolvido de acordo com a actividade principal da EMPDS, Belmonte, E.M (Anexo 3).



A classificação dos documentos é a fase mais importante no âmbito das operações onde se exige concentração, atendendo que se trata de um trabalho metucioso, acautelando que se classificam apenas documentos com relevância contabilística (facturas, recibos, vendas a dinheiro, notas de débito, notas de crédito, documentos emitidos por bancos e seguradoras, entre outros) nas datas correctas e sem duplicações. A classificação dos documentos é feita pelo sistema digráfico, segundo o qual a totalidade dos débitos é igual à totalidade dos créditos.

Após a classificação dos documentos, estes são numerados seguindo-se uma ordem sequencial crescente, com base no último número de cada documento arquivado anteriormente no respectivo dossier. Seguidamente, são apresentados alguns exemplos de classificação de documentos de acordo com o plano de contas da empresa.

➤ **Compras a Fornecedores**

A cada fornecedor é atribuído um código (Subdivisão da conta 221 do Plano de contas da empresa) com o qual são classificadas todas as suas operações. Nos quadros seguintes são apresentados alguns exemplos de classificação de documentos realizados na empresa de estágio, cujos documentos de suporte a estas classificação estão nos anexos 4, 5, 6 e anexo 7, respectivamente.

Quadro 2: Factura do Fornecedor 'Salsicharia Trancosense, Lda.'

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Mercadorias Tx. 12%	312112		305,25 €
Mercadorias Tx. 5%	312111		45,60 €
IVA dedutível Tx. 12%	2432112		36,63 €
IVA dedutível Tx. 5%	2432111		2,28 €
Fornecedor 'Salsicharia Trancosense, Lda.'		221119	389,76 €

**Quadro 3:** Factura do Fornecedor 'Jardinarium'

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Ferramentas e Utens. IVA ded. Tx. 21%	221511		11,72 €
IVA dedutível Existências Tx. 21%	2432313		2,34 €
Caixa		111	13,47 €

Quadro 4: Aviso de Lançamento

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Fornecedor 'João Carvalho'	221111		71,50 €
Banco 'Santander Totta'		121	71,50 €

Quadro 5: Factura da Vodafone

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Comunicação c/ IVA ded.	622221		40,00 €
IVA ded. Outros Bens e Serviços	2432313		8,40 €
Banco 'Santander Totta'		121	48,40 €

É prática comum nesta empresa que periodicamente sejam efectuadas conferências às contas correntes de cada fornecedor, de forma a que atempadamente se detectem possíveis erros.

➤ **Depósitos bancários**

De acordo com os princípios da empresa, o saldo da conta caixa deve ser reduzido ao indispensável. Assim, a EMPDS, Belmonte E.M. adoptou por fazer depósitos bancários diariamente do valor em caixa de cada Museu, ficando assim no final de cada dia, cada caixa com um fundo fixo de apenas 25 euros. No quadro 6 encontra-se um exemplo de contabilização de um depósito bancário (Anexo 8).

**Quadro 6:** Depósito Bancário de 15 Abril/2008

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Banco 'Santander Totta'	121		419,50 €
'Caixa' Museu do Azeite		113	419,50 €

Uma das práticas de controlo interno da empresa municipal é a reconciliação bancária. A reconciliação bancária consiste em retirar o extracto das contas correntes dos bancos e confrontar os movimentos com os extractos enviados mensalmente pelos bancos. A reconciliação bancária é feita mensalmente da seguinte forma:

- Comparam-se as operações dos bancos, com as da empresa;
- Assinalam-se com um visto, todas as operações que são comuns a ambos os extractos;
- Analisam-se e tratam-se todas as operações que se encontram apenas num dos registos.

➤ **Processamento contabilístico de salários**

Durante o meu período de estágio, uma das tarefas que me foi inculcada foi o processamento de salários. Na contabilização do processamento de salários utilizam-se as seguintes contas:

262 – Pessoal: esta conta não é só de pessoal mas também dos órgãos sociais (Órgãos sociais serão constituídos pela mesa de assembleia – geral, administrativa, fiscalização ou outros corpos com funções equiparadas). Esta conta subdivide-se em:

26221— Remuneração a pagar aos órgãos sociais;

26222– Remuneração a pagar ao pessoal.

242 – Retenção de imposto sobre rendimentos: o imposto retido na fonte relativo a rendimentos pagos a sujeitos passivos de IRS.

245 – Contribuição para a segurança social: esta conta deve ser creditada pelo valor das deduções aos rendimentos a entregar à segurança social.



O seu pagamento deve ser efectuado até ao dia 15 do mês seguinte a que diz respeito as operações. No quadro seguinte (quadro 7) apresentam-se as taxas de contribuição a que os funcionários e órgãos sociais estão sujeitos:

Quadro 7 – Taxas de Contribuição para a Segurança Social

	Entidade Empregadora	Trabalhador	Total
Órgãos Sociais	21,25%	10,00%	31,25%
Geral	23,75%	11,00%	34,75%

Fonte: Segurança Social

64 – Custos com o pessoal: esta conta alberga subcontas que são subdivididas conforme a necessidade e as características de cada empresa.

Nos quadros seguintes (8, 9 e 10) encontram-se explanados exemplos de contabilização de salários:

Quadro 8: Remuneração ao Pessoal Regime Normal

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Remuneração a pagar ao pessoal	26222		1175,30 €
Banco 'Santander Totta'		121	1175,70 €

Quadro 9: Contabilização do Pagamento á Segurança Social

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Contribuição p/ Seg. Social	245		1165,85 €
Banco 'Santander Totta'		121	1165,85 €

Quadro 10: Contabilização do Pagamento do IRS

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Trabalho dependente	2421		290,60 €
Banco 'Santander Totta'		121	290,60 €



3.2.3 – Criação da ficha de inscrição/regulamentos da V Feira Medieval

Como já vem sendo hábito, em 2008 a Empresa Municipal de Belmonte procedeu a mais uma organização da Feira Medieval do Artesão em Belmonte. Pelo quinto ano consecutivo, ao realizar-se esta feira pretende-se promover o concelho, dando conta da sua importância histórica e dos produtos artesanais que ali são produzidos.

Aquando da realização deste evento, tive oportunidade de observar de perto todos os procedimentos para a gestão do mesmo, contribuindo também com o meu trabalho. Numa primeira fase, procedi à criação das novas fichas de inscrição (artesão e restauração), que apresento no anexo 9. Depois de elaboradas as fichas de inscrição propus-me elaborar programa de consulta e regulamento de participação (anexo 9). Tratou-se de um trabalho que implicou da minha parte uma pesquisa munícipal e atenta sobre as regras e regulamentos já existentes para outras feiras.

3.2.4 – Organização e Gestão da I Feira de Actividades Económicas

Tendo sido a Feira de Actividades Económicas realizada durante o tempo do meu estágio, tive a oportunidade de observar e participar directamente na organiza de uma actividade deste género.

Assim, numa primeira fase foi-me inculcida a tarefa de contactar com potenciais empresas participantes do certame e organizar toda a logística que lhe está inerente. Após ter realizado todos os contactos, com as empresas participantes neste evento, ajudei a realizar o mapa da feira, o qual consta no anexo 10.

Nos dias antecedentes à Feira de Actividades Económicas, foi necessário proceder ao contacto com todas as empresas envolvidas e participantes, de modo a confirmar a presença das mesmas, bem como para conferir todo o material que iam colocar em exposição.



3.2.5 – Gestão das visitas ao circuito museológico

A EMPDS, Belmonte, E.M. como já foi referido anteriormente, faz toda a gestão dos museus da vila de Belmonte. A gestão passa pela organização das visitas aos referidos museus, bem como pelo controle das compras e das vendas dos produtos expostos em cada um dos museus.

Assim, uma função que exerci ao longo de todo o meu período de estágio foi a marcação antecipada de visitas, sendo estas de foro nacional, quer internacional. Na sede da EMPDS, Belmonte E.M. recebia a marcação, por telefone ou por *e-mail*, das visitas a serem realizadas e de seguida registava todas as marcações de visitas para que se pudesse fazer a gestão das mesmas, em função do horário de funcionamento dos museus.

Quando as visitas eram marcadas com tempo superior a 1 mês procedia à confirmação das mesmas uma semana antes da visita. Por outro lado, nos dias em que havia vários grupos de visitantes, era necessário coordenar o tempo das visitas dividindo os grupos pelas quatro zonas museológicas, trabalho que também realizei.

3.2.6 – Gestão de produtos

Conforme já foi referido anteriormente, todos os museus dispõem de uma loja, onde vendem um conjunto de produtos relativos ao museu em questão, sendo função da EMPDS, Belmonte E.M. gerir as compras e vendas desses produtos. A gestão do stock dos produtos em cada museu cabe a cada responsável do museu, sendo este quem procede às encomendas dos produtos em falta, com autorização do administrador da Empresa Municipal.

Os produtos comprados são recebidos na sede da empresa municipal, para depois serem introduzidos no sistema de gestão de stocks de produtos de venda que interligava todos os museus. Todos os meses se procede ao



inventário destes produtos, a fim de se evitar possíveis falhas. A introdução no sistema informático dos novos produtos, bem como a inventariação dos mesmos, foram tarefas por mim realizadas.

3.2.7 – Circularização mensal de pagamentos a fornecedores

Na empresa onde estagiei, os prazos médios de pagamentos a fornecedores é de 30 a 60 dias, dependendo do fornecedor e do tipo de produto. Uma função que realizei ao longo dos meses durante o estágio na empresa municipal de Belmonte, foi a circularização mensal dos pagamentos a fornecedores, de forma a evitar possíveis atrasos ou falta de pagamentos, ou até mesmo duplicação de pagamentos.



CAPITULO IV

Documentos de Previsão e Execução Orçamental



4.1 – Considerações Gerais

Ao longo do estágio tive a oportunidade de observar e analisar relatórios de contas, planos de actividades, assim como documentos de previsão e execução da EMPDS, Belmonte, E.M. Apesar de não ter colaborado na execução do plano orçamental da empresa, achei oportuno abordá-lo neste capítulo, de forma a dar a conhecer melhor a Empresa Municipal.

4.2 – Análise dos Valores Orçamentais

Conforme determina o artigo 20º dos Estatutos da Empresa Municipal, o Concelho de Administração tem a obrigação de apresentar o Relatório de Gestão, no mês de Março do ano seguinte ao exercício em causa. Do Relatório de Gestão faz parte um conjunto de documentos de prestação de contas relativos a um ano contabilístico, tais como balanço, demonstrações de resultados, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração dos resultados por funções, demonstração das variações dos fundos circulantes, demonstração da origem e aplicação de fundos, mapa de indicadores de rentabilidade e uma listagem geral de indicadores.

O ano de 2008 constituiu o quinto ano de actividade da EMPDS, Belmonte E.M. Mais uma vez, esta empresa primou por realizar uma actividade orientada no sentido de transmitir uma imagem positiva do Turismo do Concelho de Belmonte, tanto em termos nacional, como internacionalmente. Assim, todos os esforços foram no sentido de promover a sua oferta turística, apesar dos vários condicionantes em termos orçamentais.

No quadro seguinte (quadro 11) são apresentados os valores previstos nos orçamentos de 2007 e 2008, bem como os realizados para o ano de 2006 e 2007, de acordo com os relatórios de contas apresentados pela empresa municipal.



Quadro 11 - Valores realizados e previstos (Ano 2006, 2007 e 2008)

Descrição	Realizado 2006	Previsto 2007	Realizado 2007	Previsto 2008
FSE				
-subcontratos, custos com actividades	52.225,00	98.000,00	55.715,00	95.000,00
-Outros FSE	32.571,47	46.123,14	40.639,22	35.500,00
Custos c/ o pessoal	95.154,21	105.376,86	91.913,65	108.431,00
Total dos custos	208.088,53	288.500,00	220.634,55	289.591,00
Vendas e Prest. de Serviços	62.868,35	92.000,00	84.295,42	135.000,00
Subsídios á expl. e ao investim.	168.347,60	194.500,00	123.960,00	152.000,00
Total dos proveitos	234.172,31	289.348,33	211.611,97	289.858,33
Resultado Líquido	26.083,78	848,33	-9.012,58	257,33

Fonte: EMPDS, Belmonte, E.M.

(valores em euros)

Após a análise do quadro podemos concluir que:

- Para o ano de 2007, e no que diz respeito aos custos verificou-se uma diferencial substancial entre os valores previstos e os realizados. Este diferencial justifica-se pelo facto de duas actividades previstas no Plano de actividades para 2007 não se terem realizado, nomeadamente a feira de actividades económicas e a passagem de ano;



- Ainda para o mesmo ano (2007), no que toca os custos com o pessoal, a diferença entre o previsto e o realizado justifica-se pelo esforço de poupanças a nível de remunerações da administração que estavam previstos 24.810,86€ e apenas se gastou 1.923,68€;
- Em relação ao total dos proveitos de 2007, constata-se que as vendas e prestações de serviço realizadas, embora tenham crescido 34% em relação a 2006, ficaram aquém do previsto porque a previsão foi demasiado optimista, contando-se como já foi dito anteriormente com a realização de dois eventos que infelizmente não foi possível realizar. Por outro lado, verifica-se que os subsídios á exploração recebidos pela CMB ficaram aquém do previsto.
- Comparando os valores orçamentais previstos para 2007 e 2008, as diferenças são pouco significantes. Apesar de a empresa ter obtido em 2007 um resultado líquido negativo, para 2008 espera-se um crescimento das suas receitas, fruto da forte imagem turística que o concelho de Belmonte tem conseguido com o decorrer do tempo;
- Fazendo uma análise comparativa entre estes últimos 3 exercícios económicos (2006-2008) pode-se verificar que os valores orçamentais, apesar de diferentes, não têm variado de forma muito significativa, apesar de todos os esforços no sentido de aumentar as receitas e diminuir os custos.

Pela análise da Demonstração de resultados (Anexo 11) verifica-se que os RL da EMPDS, Belmonte E.M. tiveram a seguinte evolução (quadro 12):

Quadro 12 - Evolução do Resultado Líquido da EMPDS

	Resultados			Previsto
	2005	2006	2007	2008
RL Exº	-6.953,79 €	26.083,78 €	-9.012,58 €	257,33 €

Fonte: EMPDS, Belmonte E.M.



A diminuição dos resultados em 2007 deve-se a um efeito conjugado resultante do aumento dos custos em 6% e uma diminuição dos proveitos em 9,6%. De referir que o aumento dos custos se deve essencialmente a um aumento significativo das despesas de publicidade e propaganda para promover a oferta turística e a diminuição dos proveitos resulta da diminuição significativa dos subsídios a exploração. Apesar de a empresa ter apresentado um resultado negativo no ano de 2007, salientasse o facto de para 2008 estar previsto um resultado positivo

4.3 – Plano Orçamental para 2008

O orçamento geral, é um documento onde são previstas e descritas todas as receitas e todas as despesas para um determinado período. Assim, sendo o orçamento um mapa de previsão, as receitas e as despesas que nele constam são sempre previsionais e destinadas a um determinado período económico, normalmente um ano. De seguinte vou apresentar e o orçamento apresentado pela empresa municipal de Belmonte para o ano de 2008.

4.3.1 – Notas prévias

O presente Orçamento tem como objectivo principal, identificar todos os recursos e despesas necessárias para que a empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte, EM, possa cumprir com o seu Plano de Actividades proposto para este ano de 2008. Este orçamento foi elaborado com base em alguns pressupostos com origem em informações fornecidas pelo Município de Belmonte.

4.3.2 – Orçamento de Investimentos

Segundo os dados previsionais, para o ano de 2008, está previsto um investimento em equipamentos administrativos da EMPDS Belmonte, E.M., conforme o quadro seguinte (quadro 13). Este investimento surge da



necessidade sentida pela empresa em melhorar e modernizar as suas instalações.

Quadro 13 - **Orçamento de Investimentos em Imobilizado**

Despesas Totais de Investimento	2008
Imobilizado Corpóreo	
- Equipamento Administrativo	10.000,00€

Fonte: EMPDS, E.M. Belmonte

4.3.3 – Proveitos e Custos de Exploração

Os Proveitos de Exploração previstos basearam-se na experiência orçamental do ano 2007, bem como na previsão do acréscimo do número de visitantes para o ano 2008. Assim prevê-se que as receitas próprias derivadas da Venda de Artigos e Prestação de Serviços em 2008 sejam as seguintes (quadro 14):

Quadro 14 – **Proveitos de Exploração**

Receitas de Museus	
- Entradas	65.000,00 €
- Vendas de Artigos Promocionais	60.000,00 €
Outros serviços	10.000,00 €
TOTAL	135.000,00 €

Fonte: EMPDS, E.M. Belmonte

Para além destes proveitos estão previstos os seguintes **Subsídios à Exploração** para o ano de 2008, da Câmara Municipal de Belmonte (quadro 15):

**Quadro 15 – Subsídios à Exploração**

Subsídios (Custos de Exploração e Gestão dos Museus)	57.000,00 €
Subsídios (Contrato Programa)	95.000,00 €
TOTAL	152.000,00 €

Fonte: EMPDS, E.M. Belmonte

Em relação aos Custos de Exploração previstos, derivados do funcionamento da EMPDS Belmonte, E.M. e das actividades previstas no Plano de Actividades para o ano 2008 são os seguintes:

Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:

Tendo em conta a previsão de vendas de artigos promocionais o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas previsto é de 46.160,00€.

Fornecimentos e Serviços Externos (FSE):

Por sua vez, os FSE estão subdivididos em:

Subcontratos:

O valor orçamentado é de 95.000,00€, que diz respeito à subcontratação da realização das Festas do Concelho, da Feira Medieval, da Feira de Actividades Económicas e da participação em outros eventos.

Ferramentas e Utensílios:

O valor orçamentado é de 2.000,00€ tendo por base o exercício de 2007 e pressupõe um valor mensal de 166,67€.

Material de Escritório:

O valor orçamentado é de 4.000,00€, e considera todos os encargos a suportar com materiais de apoio ao escritório e tem por base um valor mensal de 333,33€.

Despesas de Representação:

O valor orçamentado é de 3.500,00€ e diz respeito aos encargos a suportar com a promoção da EMPDS Belmonte, E.M., nas feiras promocionais e em representação da empresa.



Comunicação:

Nesta rubrica inclui-se os gastos com telefones, fax, correio, internet e correios e o valor orçamentado é de 5.000,00€ pressupondo um valor mensal de 416,67€.

Seguros:

Nesta rubrica consideraram-se todos os seguros a cargo da EMPDS Belmonte, E.M., excepto os seguros de acidente de trabalho, e o valor orçamentado é de 1.000,00€, pressupondo um valor mensal de 83,33€.

Honorários:

O valor orçamentado é de 5.000,00€ que diz respeito aos honorários do Técnico de Contas da EMPDS Belmonte, E.M. e aos honorários de prestadores de serviços nas actividades a desenvolver e pressupõe um valor mensal de 416.67€.

Publicidade e Propaganda:

Nesta rubrica incluem-se todos os encargos com a divulgação e promoção das actividades a desenvolver pela EMPDS Belmonte, EM, sendo o valor orçamentado de 10.000,00€, correspondendo a um valor mensal de 833,33€.

Limpeza, Higiene:

Nesta rubrica incluem-se os encargos com a limpeza, higiene e limpeza das instalações da BELMONTE, EM e o valor orçamentado é de 1.500,00€ que pressupõe um valor mensal de 125,00€.

Trabalhos Especializados:

O valor orçamentado é de 2.500,00€, o que corresponde aos serviços do Revisor Oficial de Contas tendo por base um valor mensal de 208,33€.

Outros Fornecimentos:

O valor orçamentado é de 1.000,00€, dizendo respeito a outras pequenas despesas não previstas nas rubricas anteriores, correspondendo a um valor mensal de 83,33€.

Relativamente aos custos com o pessoal, as remunerações previstas para o Conselho de Administração são as constantes do quadro seguinte (Quadro 16):

**Quadro 16 - Custos com o Pessoal – Órgãos Sociais**

Custos	2008
Senhas de Presença	3.000,00€
Ajudas de Custo	2.000,00€
TOTAL	5.000,00€

Fonte: EMPDS, Belmonte E.M.

As remunerações previstas para os sete funcionários a exercer funções na EMPDS Belmonte, EM, são as constantes do quadro seguinte (quadro 17):

Quadro 17 - Custos com o Pessoal – Funcionários

Custos	2008
Pessoal	
Vencimento, Subsídios Férias e Natal	78.500,00€
Subsídio de Alimentação	7.760,00€
Encargos Sociais	16.171,00€
Seguros de Acidente de Trabalho	1.000,00€
TOTAL	103.431,00€

Fonte: EMPDS, Belmonte E.M.

As amortizações do exercício previstas, tendo em conta o imobilizado devido pela EMPDS Belmonte, E.M. e os investimentos previstos para o ano de 2008, são no valor de 4.500,00€.

4.4 – Demonstrações Financeiras Previsionais

As Demonstrações Financeiras previsionais que se apresentam são o reflexo das explicações aos valores do orçamento fornecidas anteriormente.



Assim, no Anexo 12 apresento o Orçamento de Tesouraria, que reflecte a previsão de todos os recebimentos e pagamentos pressupondo-se que em consideração aos de exploração eles ocorrem no próprio mês em que se incorrem e em relação aos relacionados com as actividades a desenvolver eles ocorrem nos meses em que as actividades se irão realizar. No que diz respeito aos Encargos Sociais e Retenções, considerou-se os prazos legais em vigor.

No Anexo 13 encontra-se a Demonstração de Resultados Previsional, que reflecte os resultados previstos para 2008, podendo também fazer-se o comparativo com os resultados de 2007, onde não se prevêem diferenças substanciais, sendo o maior desequilíbrio figurado no valor do custo da mercadoria vendida e das matérias consumidas onde se prevê um aumento considerável de 31%, compensado com uma diferença positiva de 47% nas vendas e prestações de serviços esperadas.

Por último, no Anexo 14 está apresentado o Balanço Previsional em 31 de Dezembro de 2008, com um Activo previsional de 40.546,62€ e um total do capital próprio e passivo de 25.133,50€, valores que reflectem a posição patrimonial prevista desta empresa no final do 2008.



Conclusão

Em 12 semanas de estágio pude observar e fazer parte do que é a concretização final deste curso numa parte prática. Estes anos de formação deram-me os conhecimentos fundamentais para poder desenvolver o meu “papel”, no que é hoje chamada “a vida lá fora”.

Consciente de que ainda há muito pela frente, este é mais um pequeno passo para que possa prestar o meu serviço com mais aptidões, melhorando a qualidade e eficiência no meu trabalho.

Por último, posso então dizer que apesar de ter passado tão rápido este tão curto espaço de tempo, saio daqui com vontade de aprender ainda mais e com saudades do que foram estes últimos tempos, que apesar de árduos, me deixarão, por fim, ser recompensado.



BIBLIOGRAFIA



Livros:

- Bento e Machado (2006); Plano Oficial de Contabilidade, Porto Editora.
- Marques, Manuel (2001); Concelho de Belmonte, Memória e História, Edição da Câmara Municipal de Belmonte.
- Nogueira, Cristina (2007); Monografia Histórica do Concelho de Belmonte – Novos Contributos, Edição da Câmara Municipal de Belmonte.

Sites consultados:

- www.google.pt
- www.clix.pt
- www.cm-belmonte.pt
- www.roteirobelmonte.com

Outros:

- Marques, Lúcia (2006); Apontamentos de Contabilidade Financeira I, ESTG.
- Pega Magro, F. (2007); Apontamentos de Auditoria I, ESTG.



Índice de Anexos

Anexo 1 – Lei 58/98 de 18 de Agosto.....	48
Anexo 2 – Estatutos da EMPDS, Belmonte E.M.	56
Anexo 3 – POC da EMPDS, Belmonte E.M.....	69
Anexo 4 – Factura da ‘Salsicharia Trancosense Lda.’.....	86
Anexo 5 – Factura de Venda do Fornecedor ‘Jardinarium’	88
Anexo 6 – Aviso de Lançamento ao Fornecedor João Carvalho, Quinta dos Termos	90
Anexo 7 – Factura da Vodafone	92
Anexo 8 – Depósito Bancário	94
Anexo 9 – Fichas de Inscrição da Feira Medieval e Regulamentos	96
Anexo 10 – Disposição da Feira de Actividades Económicas	103
Anexo 11 – Demonstração de Resultados de 2007	105
Anexo 12 – Orçamento de Tesouraria.....	107
Anexo 13 – Demonstração de Resultados Previsional.....	110
Anexo 14 – Balanço Previsional.....	112



ANEXOS

A N E X O 1

Lei 58/98 de 18 de Agosto

dos ficheiros não automatizados de identificação criminal ou de contumazes, desviando-os da finalidade legal, é punido com pena de prisão até um ano ou multa até 120 dias.

Artigo 22.º

Falsificação de impressos de modelos oficiais

A falsificação de impressos de modelo oficial de certificados do registo criminal e de contumácia, o uso destes documentos falsificados e a falsificação de outros impressos de modelo oficial da identificação criminal constituem crime punido nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Artigo 23.º

Venda não autorizada de impressos exclusivos

1 — A venda de impressos de modelo oficial exclusivos dos serviços de identificação criminal sem que tenha existido despacho de autorização constitui contra-ordenação, punível com coima de 100 000\$ a 750 000\$ e com a apreensão dos impressos e do produto da venda indevida.

2 — A organização do processo e a decisão sobre a aplicação da coima competem ao director-geral dos Serviços Judiciários.

3 — O produto das coimas constitui receita do cofre geral dos tribunais do Ministério da Justiça.

CAPÍTULO III

Disposições transitórias e finais

Artigo 24.º

Tempo de conservação dos registos

1 — Os registos individuais que hajam cessado a sua vigência são cancelados do ficheiro informático ou retirados dos ficheiros manuais no prazo máximo de dois anos após a data em que hajam perdido a eficácia jurídica, não podendo manter-se em ficheiro após o decurso desse prazo qualquer informação a eles respeitante.

2 — O acesso à informação sem eficácia jurídica mantida em ficheiro durante o prazo previsto no número anterior só é possível aos serviços de identificação criminal para reposição de registos indevidamente cancelados ou retirados.

Artigo 25.º

Reclamações e recursos

1 — Compete ao director-geral dos Serviços Judiciários decidir sobre as reclamações respeitantes ao acesso à informação em matéria de identificação criminal e seu conteúdo, cabendo recurso da sua decisão.

2 — O recurso sobre a legalidade da transcrição nos certificados do registo criminal é interposto para o tribunal de execução das penas.

Artigo 26.º

Parecer prévio

A elaboração de diplomas legais em que se preveja a ausência de antecedentes criminais para o exercício de determinada profissão ou actividade é precedida, necessariamente, de parecer do Instituto de Reinserção Social.

Artigo 27.º

Disposição transitória

1 — A presente lei será regulamentada no prazo de 90 dias.

2 — O Governo adoptará no mesmo prazo as providências necessárias para que, tendo em conta o disposto no artigo 9.º, n.º 3, seja assegurado, designadamente, o cumprimento das normas que vedam a aquisição e porte de armas por objectores de consciência.

Artigo 28.º

Norma revogatória

Ficam revogados, a partir da entrada em vigor do regulamento previsto no número anterior, as seguintes normas legais e diplomas:

- a) Artigos 13.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 63/76, de 24 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 325/89, de 26 de Setembro, na parte relativa à identificação criminal;
- b) Artigos 56.º a 63.º e 67.º a 76.º do Decreto-Lei n.º 64/76, de 24 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 408/76, de 27 de Maio, e 851/76, de 17 de Dezembro, na parte referente à identificação criminal;
- c) Decreto-Lei n.º 39/83, de 25 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 60/87, de 2 de Fevereiro, e 305/88, de 2 de Setembro, com excepção dos artigos 23.º e 24.º;
- d) Decreto-Lei n.º 305/88, de 2 de Setembro;
- e) Artigos 13.º a 33.º e, na parte referente à identificação criminal, os artigos 34.º a 45.º da Lei n.º 12/91, de 21 de Maio.

Aprovada em 26 de Junho de 1998.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 31 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 6 de Agosto de 1998.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 58/98

de 18 de Agosto

Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 161.º, alínea c), 166.º, n.º 3, e do artigo 112.º, n.º 5, da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — A presente lei regula as condições em que os municípios, as associações de municípios e as regiões

administrativas podem criar empresas dotadas de capitais próprios.

2 — As entidades referidas no número anterior podem criar, nos termos do presente diploma, empresas de âmbito municipal, intermunicipal ou regional, doravante denominadas empresas, para exploração de actividades que prossigam fins de reconhecido interesse público cujo objecto se contenha no âmbito das respectivas atribuições.

3 — Para efeitos da presente lei, consideram-se:

- a) Empresas públicas, aquelas em que os municípios, associações de municípios ou regiões administrativas detenham a totalidade do capital;
- b) Empresas de capitais públicos, aquelas em que os municípios, associações de municípios ou regiões administrativas detenham participação de capital em associação com outras entidades públicas;
- c) Empresas de capitais maioritariamente públicos, aquelas em que os municípios, associações de municípios ou regiões administrativas detenham a maioria do capital em associação com entidades privadas.

Artigo 2.º

Personalidade e capacidade jurídica

1 — As empresas gozam de personalidade jurídica e são dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2 — A capacidade jurídica das empresas abrange todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto, tal como definido nos respectivos estatutos.

Artigo 3.º

Direito aplicável

As empresas regem-se pela presente lei, pelos respectivos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime das empresas públicas e, no que neste não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

Artigo 4.º

Criação

1 — A criação das empresas compete:

- a) As de âmbito municipal, sob proposta da câmara municipal, à assembleia municipal;
- b) As de âmbito intermunicipal, sob proposta do conselho de administração da associação de municípios, à assembleia intermunicipal, precedida de parecer favorável das assembleias municipais dos municípios integrantes;
- c) As de âmbito regional, sob proposta da junta regional, à assembleia regional.

2 — À deliberação de participação em empresas já constituídas aplica-se o disposto no número anterior.

3 — As propostas de criação ou de participação em empresas serão sempre acompanhadas dos necessários estudos técnicos e económico-financeiros, bem como dos respectivos projectos de estatutos.

Artigo 5.º

Forma e publicidade

1 — As empresas constituem-se por escritura pública.

2 — Para a celebração da escritura pública é também competente o notário privativo do município onde a empresa tiver a sua sede.

3 — O notário deve, oficiosamente, a expensas da empresa, comunicar a constituição e os estatutos, bem como as respectivas alterações, ao Ministério Público e assegurar a respectiva publicação no *Diário da República* e num dos jornais mais lidos na área.

Artigo 6.º

Estatutos

1 — Os estatutos das empresas especificarão:

- a) A denominação, a sede e o objecto da empresa;
- b) A composição, a competência e regime de funcionamento dos respectivos órgãos;
- c) Forma de obrigar a empresa;
- d) O montante do capital, modo de realização e eventuais fundos de reserva;
- e) Normas sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- f) Normas de gestão financeira e patrimonial;
- g) A forma de participação efectiva dos trabalhadores na gestão da empresa, nos termos da lei.

2 — As autarquias locais podem delegar poderes respeitantes à prestação de serviços públicos nas empresas por elas constituídas nos termos da presente lei, desde que tal conste expressamente dos estatutos.

3 — Nos casos previstos no número anterior, os estatutos da empresa definirão as prerrogativas do pessoal da empresa que exerça funções de autoridade.

Artigo 7.º

Denominação

A denominação das empresas a que se refere este diploma deverá ser acompanhada da indicação de sua natureza municipal, intermunicipal ou regional (EM, EIM ou ER).

Artigo 8.º

Participação em espécie

1 — Quando a participação no capital da empresa seja em espécie, a realização do mesmo será precedida de relatório, a elaborar por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, do qual constem:

- a) A descrição dos bens;
- b) A identidade dos seus titulares;
- c) A avaliação dos bens;
- d) Os critérios utilizados na avaliação;
- e) A indicação do grau de correspondência do valor dos bens ao do valor da participação respectiva.

2 — O revisor ou a sociedade de revisores oficiais de contas que tenha elaborado o relatório exigido pelo número anterior não pode, durante dois anos contados da data de criação da empresa, exercer quaisquer cargos ou funções profissionais na mesma.

3 — O relatório é obrigatoriamente actualizado se, entre a sua elaboração e a data da celebração da escritura da empresa, mediar período superior a 180 dias.

CAPÍTULO II

Empresas públicas

Artigo 9.º

Órgãos das empresas

1 — São órgãos sociais obrigatórios das empresas públicas o conselho de administração e o fiscal único.

2 — Nas empresas que explorem serviços públicos existirá um conselho geral com funções meramente consultivas e cuja constituição será facultativa nos restantes casos.

3 — O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

Artigo 10.º

Conselho de administração

1 — O conselho de administração é o órgão de gestão da empresa, composto por três membros, um dos quais é o presidente.

2 — Compete à câmara municipal, ao conselho de administração da associação de municípios ou à junta regional da região administrativa, conforme os casos, a nomeação e a exoneração do presidente e demais membros do conselho de administração da empresa.

Artigo 11.º

Competência do conselho de administração

1 — Compete ao conselho de administração:

- a) Gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;
- b) Administrar o seu património;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer.

2 — O conselho de administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.

Artigo 12.º

Presidente do conselho de administração

1 — Compete ao presidente do conselho de administração:

- a) Coordenar a actividade do órgão;
- b) Convocar e presidir às reuniões;
- c) Representar a empresa em juízo e fora dele;
- d) Providenciar a correcta execução das deliberações.

2 — Nas suas faltas e impedimentos o presidente será substituído pelo membro do conselho de administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do conselho de administração mais idoso.

3 — O presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.

Artigo 13.º

Requisitos das deliberações

1 — O conselho de administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.

2 — O conselho de administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 14.º

Fiscal único

A fiscalização da empresa é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal, a quem compete, designadamente:

- a) Fiscalizar a acção do conselho de administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Remeter semestralmente ao órgão executivo do município, da associação de municípios ou da região administrativa, consoante o caso, informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do conselho de administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- i) Emitir a certificação legal das contas.

Artigo 15.º

Conselho geral

1 — O conselho geral é constituído por representantes do município, da associação de municípios ou da região administrativa, consoante o caso, por representantes de entidades ou organizações directamente relacionadas com a actividade desenvolvida pela empresa e por representantes dos utentes, nos termos previstos estatutariamente.

2 — Compete ao conselho geral:

- a) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
- b) Eleger a mesa;
- c) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional;

- d) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.

3 — O conselho geral poderá solicitar ao conselho de administração os elementos de informação necessários para o desempenho das suas funções.

Artigo 16.º

Poderes de superintendência

As câmaras municipais, os conselhos de administração das associações de municípios e as juntas regionais, consoante o caso, exercem, em relação às empresas, os seguintes poderes:

- a) Emitir directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
- b) Autorizar alterações estatutárias;
- c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional;
- d) Aprovar o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único;
- e) Aprovar preços e tarifas, sob proposta do conselho de administração;
- f) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades;
- g) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo;
- h) Definir o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração;
- i) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento das empresas;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes;
- k) Exercer outros poderes que lhes sejam conferidos pela lei ou pelos estatutos.

Artigo 17.º

Responsabilidade civil e penal

1 — As empresas públicas respondem civilmente perante terceiros pelos actos e omissões dos seus administradores nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos ou omissões dos comissários, de acordo com a lei geral.

2 — Os titulares dos órgãos respondem civilmente perante estes pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade penal dos titulares dos órgãos das empresas.

CAPÍTULO III

Empresas de capitais públicos e empresas de capitais maioritariamente públicos

Artigo 18.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos sociais das empresas de capitais públicos e maioritariamente públicos a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

2 — Às empresas previstas no número anterior aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da presente lei.

3 — O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, salvo disposição diversa constante dos estatutos das empresas já constituídas.

Artigo 19.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é formada por representantes dos detentores do capital social da empresa.

2 — O município, a associação de municípios ou a região administrativa, consoante o caso, são representados pelo presidente do respectivo órgão executivo ou por outro elemento do órgão que este designar para o efeito.

3 — Cada representante do capital social tem direito a um número de votos correspondente à proporção da respectiva participação no capital.

Artigo 20.º

Competência da assembleia geral

1 — Compete à assembleia geral:

- a) Apreciar e votar, até 15 de Outubro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte;
- b) Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano, o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único, referentes ao ano transacto;
- c) Eleger os membros dos órgãos sociais e da mesa da assembleia cuja designação não esteja estatutariamente atribuída a qualquer dos sócios;
- d) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis ou a realização de investimentos de valor superior a 20% do capital social;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- f) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
- g) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.

2 — As deliberações serão tomadas por número de votos que representam a maioria do capital social.

Artigo 21.º

Conselho de administração

1 — O conselho de administração tem a composição estabelecida no n.º 1 do artigo 10.º

2 — Compete à assembleia geral a nomeação e exoneração do presidente e demais membros do conselho de administração.

3 — À competência do conselho de administração, ao presidente do conselho de administração e aos requisitos das deliberações é aplicável, respectivamente, o disposto nos artigos 11.º, 12.º e 13.º da presente lei, salvo se outro regime constar dos estatutos das empresas já constituídas.

Artigo 22.º

Fiscal único

O fiscal único será designado pela assembleia geral, sendo-lhe aplicável o disposto no artigo 14.º da presente lei.

Artigo 23.º

Superintendência

As empresas de capitais públicos é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 16.º da presente lei.

Artigo 24.º

Responsabilidade civil e penal

As empresas de capitais públicos ou maioritariamente públicos aplica-se o regime previsto no artigo 17.º

CAPÍTULO IV

Património, finanças e formas de gestão

Artigo 25.º

Património

1 — O património das empresas é constituído pelos bens e direitos recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua actividade.

2 — As empresas podem dispor dos bens que integram o seu património nos termos da presente lei e dos respectivos estatutos.

3 — É vedada às empresas a contracção de empréstimos a favor das entidades participantes e a intervenção como garante de empréstimos ou outras dívidas das mesmas.

4 — Os empréstimos de médio e longo prazos contraídos pelas empresas públicas municipais relevam para os limites da capacidade de endividamento do município.

Artigo 26.º

Capital

1 — O capital das empresas é constituído pelas dotações e outras entradas das respectivas entidades participantes.

2 — O capital pode ser alterado pelas formas previstas no número anterior ou mediante incorporação de reservas.

3 — As alterações de capital dependem de autorização do órgão executivo das entidades públicas participantes.

Artigo 27.º

Receitas

Constituem receitas das empresas municipais, intermunicipais ou regionais:

- a) As provenientes da sua actividade;
- b) O rendimento dos bens próprios;
- c) As participações, dotações e subsídios que lhes sejam destinados;
- d) O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração;
- e) As doações, heranças e legados;

- f) O produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longo prazos, bem como da emissão de obrigações;
- g) Quaisquer outras que por lei ou contrato venham a perceber.

Artigo 28.º

Reservas

1 — A empresa deve constituir as reservas e fundos previstos nos respectivos estatutos, sendo, porém, obrigatória a reserva legal, podendo os órgãos competentes para decidir sobre a aplicação de resultados deliberar a constituição de outras reservas.

2 — A dotação anual para reforço da reserva legal não pode ser inferior a 10% do resultado líquido do exercício deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados.

3 — A reserva legal só pode ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados.

4 — Os estatutos poderão prever as reservas cuja utilização fique sujeita a restrições.

Artigo 29.º

Princípios de gestão

A gestão deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes, visando a promoção do desenvolvimento local e regional e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro.

Artigo 30.º

Instrumentos de gestão previsional

A gestão económica das empresas é disciplinada, no mínimo, pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

- a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros;
- b) Orçamento anual de investimento;
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;
- d) Orçamento anual de tesouraria;
- e) Balanço previsional.

Artigo 31.º

Contratos-programa

1 — Os municípios, associações de municípios ou regiões administrativas, sempre que pretendam que as empresas prossigam objectivos sectoriais, realizem investimentos de rentabilidade não demonstrada ou adoptem preços sociais, celebrarão contratos-programa, nos quais serão acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados.

2 — Os contratos-programa integrarão o plano de actividades das empresas que neles sejam parte para o período a que respeitem.

3 — Dos contratos-programa constará obrigatoriamente o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que as empresas terão direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.

Artigo 32.º

Amortizações, reintegrações e reavaliações

A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo respectivo conselho de administração.

Artigo 33.º

Contabilidade

A contabilidade das empresas respeitará o Plano Oficial de Contabilidade e deve responder às necessidades da gestão empresarial e permitir um controlo orçamental permanente.

Artigo 34.º

Documentos de prestação de contas

1 — Os instrumentos de prestação de contas das empresas, a elaborar anualmente com referência a 31 de Dezembro, são os seguintes, sem prejuízo de outros previstos nos seus estatutos ou em outras disposições legais:

- a) Balanço;
- b) Demonstração dos resultados;
- c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Relação das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazos;
- f) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;
- g) Relatório do conselho de administração e proposta de aplicação dos resultados;
- h) Parecer do fiscal único.

2 — O relatório do conselho de administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores da actividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado, e apreciar o seu desenvolvimento.

3 — O parecer do fiscal único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do conselho de administração e a apreciação da exactidão das contas e da observância das leis e dos estatutos.

4 — O relatório anual do conselho de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do fiscal único serão publicados no *Diário da República* e num dos jornais mais lidos na área.

Artigo 35.º

Tribunal de Contas

A gestão das empresas está sujeita ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, nos termos da lei.

Artigo 36.º

Regime fiscal

As empresas estão sujeitas a tributação directa e indirecta nos termos gerais.

CAPÍTULO V

Pessoal

Artigo 37.º

Estatuto do pessoal

1 — O estatuto do pessoal baseia-se no regime do contrato individual de trabalho, sendo a contratação colectiva regulada pela lei geral.

2 — Sem prejuízo do que se dispõe nos números seguintes, o pessoal das empresas está sujeito ao regime geral da segurança social.

3 — Os funcionários da administração central, regional e local e de outras entidades públicas podem exercer funções nas empresas em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos no mínimo anuais, sucessivamente renováveis.

4 — Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço efectivamente prestado no lugar de origem.

5 — O pessoal previsto no n.º 3, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que desempenhe nas empresas, a suportar por estas.

6 — O pessoal do quadro dos serviços municipalizados que venham a ser objecto de transformação em empresas, nos termos da presente lei, pode optar entre a integração no quadro da empresa ou no quadro do município respectivo, nos termos estabelecidos em protocolo a celebrar entre o município e a empresa, não podendo ocorrer, em qualquer caso, perda de remuneração ou de qualquer outro direito ou regalia.

7 — As comissões de serviço, as requisições ou os destacamentos feitos ao abrigo do presente artigo não determinam a abertura de vaga no quadro de origem.

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

Artigo 38.º

Extinção e liquidação

1 — A extinção das empresas é da competência dos órgãos a quem coube a sua criação.

2 — A extinção pode visar a reorganização das actividades da empresa, mediante a sua cisão ou a fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa actividade, sendo então seguida de liquidação do respectivo património.

Artigo 39.º

Tribunais competentes

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, compete aos tribunais judiciais o julgamento de todos os litígios em que seja parte uma empresa.

2 — É da competência dos tribunais administrativos o julgamento do contencioso de anulação dos actos praticados pelos órgãos das empresas públicas quando actuam no âmbito do direito público, bem como o julgamento das acções emergentes dos contratos adminis-

trativos que celebrem e das que se refiram à responsabilidade civil que a sua gestão pública provoque.

Artigo 40.º

Participação em empresas privadas

Os municípios, as associações de municípios e as regiões administrativas podem participar nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, no capital das empresas privadas.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 41.º

Serviços municipalizados

Os actuais serviços municipalizados podem ser transformados em empresas públicas, nos termos da presente lei.

Artigo 42.º

Empresas já constituídas

No prazo máximo de um ano a contar da data de publicação, as empresas municipais já constituídas deverão adequar os seus estatutos ao disposto na presente lei.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovada em 29 de Junho de 1998.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 30 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 6 de Agosto de 1998.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 259/98

de 18 de Agosto

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, consagrou-se, pela primeira vez na Administração Pública, um instrumento legal que, de modo sistemático, reuniu os princípios fundamentais enformadores do regime jurídico da duração de trabalho.

Decorridos cerca de 10 anos sobre a sua aplicação, impõe-se adaptar este regime às transformações sócio-laborais que se têm vindo a verificar, bem como às alterações que a experiência vem ditando, no sentido de melhorar o funcionamento e a operacionalidade dos serviços e organismos da Administração Pública, tendo

em vista a sua adequação às necessidades e à disponibilidade dos cidadãos.

De entre as alterações introduzidas merecem realce: a distinção entre o período de funcionamento e o período de atendimento, com a obrigatoriedade de afixação pública deste, a uniformização da duração do horário de trabalho, sem prejuízo da fixação de um período transitório, a consagração da audição dos trabalhadores, através das suas organizações representativas, na fixação das condições de prestação de trabalho, a faculdade da abertura dos serviços em dias de feiras e mercados relevantes, a criação do regime de prestação de trabalho sujeito apenas ao cumprimento de objectivos, situação que facilita a concretização do designado «teletrabalho»; o alargamento do âmbito de aplicação do trabalho a meio tempo e a atribuição dos dirigentes máximos dos serviços da responsabilidade de gestão dos regimes de prestação de trabalho, entre outras.

As alterações, ora propostas, foram negociadas com as organizações representativas dos trabalhadores da função pública, no quadro do acordo salarial para 1996 e compromissos de médio e longo prazos.

Foram ouvidos os órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

No uso da autorização legislativa concedida pelo n.º 1 do artigo único da Lei n.º 11/98, de 24 de Fevereiro, e nos termos do n.º 5 do artigo 112.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e princípios gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente diploma estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública.

2 — O regime instituído no presente diploma aplica-se a todos os serviços da Administração Pública, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o período diário durante o qual os serviços exercem a sua actividade.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º, o período normal de funcionamento dos serviços não pode iniciar-se antes das 8 horas, nem terminar depois das 20 horas, sendo obrigatoriamente afixado de modo visível aos funcionários e agentes.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento o período durante o qual os serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.

2 — O período de atendimento deve, tendencialmente, ter a duração mínima de sete horas diárias,

A N E X O 2

Estatutos da EMPDS, Belmonte, E.M.

EMPDS - BELMONTE, E.M.

EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO
CONCELHO DE BELMONTE

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Denominação e natureza jurídica

1 - A empresa municipal de serviços adopta a denominação de Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte, adiante designada abreviadamente por Belmonte, E.M..

2 - A Belmonte, E.M. é uma pessoa colectiva pública, constituída como empresa municipal e dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à superintendência da Câmara Municipal de Belmonte.

3 - A Belmonte, E.M. dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do objecto abaixo referenciado.

4 - A Belmonte, E.M. rege-se pelos presentes estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram ou que sobre ela exerçam poderes de superintendência, e, subsidiariamente, pelo regime das empresas públicas e, no que neste não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

Artigo 2º

Sede

A Belmonte, EM., tem a sua sede em Belmonte, podendo por deliberação do seu conselho de administração, estabelecer delegações, agências ou qualquer outra forma de representação onde o entenda conveniente.

Artigo 3º

Objecto

A Belmonte, E.M., tem como objecto:

1 - A criação, ao nível local, de estruturas de apoio ao desenvolvimento, de forma a permitir identificar os sectores dinâmicos

de investimento, informar as pessoas e as empresas locais sobre as possibilidades de investimento e sobre as facilidades e condicionalismos ligados à obtenção de crédito, fornecer ajuda técnica no domínio dos estudos de viabilidade, dos planos de investimento, da contabilidade e da comercialização dos produtos locais, organizar cursos de formação, seminários e colóquios destinados aos operadores e agentes económicos e socioculturais locais, facilitar a comunicação, o diálogo e a articulação entre as diversas iniciativas locais, por um lado, e entre estas e os serviços públicos interessados, por outro, contribuindo para o desenvolvimento do tecido social e económico local, em todas as suas vertentes.

2 - A promoção a nível local de acções ligadas à cultura, ensino, educação, património histórico, monumental, histórico/cultural, à ciência, tempos livres e desporto, acção social, cooperação externa e promoção do desenvolvimento local.

3 - Gestão de equipamentos municipais, nomeadamente aqueles em que se possam aproveitar, recuperar e reforçar sinergias latentes, relativamente ao número anterior.

4 - Acessoriamente, outras actividades relacionadas com os números anteriores.

CAPÍTULO II

Órgãos Sociais da Empresa

Artigo 4º

Disposições gerais

1 - Constituem os órgãos sociais da Belmonte, E.M., o conselho de administração, o fiscal único e o conselho geral.

2 - A Câmara Municipal de Belmonte assegurará a supremacia do interesse público, mediante o exercício dos poderes de superintendência estabelecidos nos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

3 - O mandato dos titulares dos órgãos sociais referidos no número anterior será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuação de funções até à efectiva substituição.

Artigo 5º

Conselho de administração

1 - O conselho de administração é o órgão de gestão da empresa, composto por três membros, um dos quais é o presidente.

2 - Compete à Câmara Municipal de Belmonte, sob proposta do respectivo presidente, a nomeação e a exoneração do presidente e demais membros do conselho de administração da Belmonte, E.M., bem como estabelecer o modo de exercício das suas funções.

3 - Compete ao conselho de administração, para além de outras competências resultantes da lei ou dos presentes estatutos:

- a) Gerir a Empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;
- b) Adquirir, alinear e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas de funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração, assim como a participação do mesmo na gestão da Belmonte, E.M.;
- d) Instituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- e) Autorizar a execução de trabalhos e obras, fixando os termos e condições a que devem obedecer;
- f) Emitir parecer sobre assuntos que a Câmara Municipal de Belmonte entenda dever submeter-lhe e mandar realizar estudos que por esta lhe sejam confiados;
- g) Elaborar o estatuto do pessoal a propor à Câmara Municipal de Belmonte;
- h) Contratar, louvar ou premiar os trabalhadores, rescindir os respectivos contratos e exercer sobre eles a competente acção disciplinar;
- i) Adquirir, transmitir ou constituir direitos relativos a bens, designadamente o direito de propriedade e o direito de superfície;
- j) Celebrar contratos de arrendamento de fornecimento de bens e serviços, assim como de empreitadas ou concessão de obras;
- k) Fiscalizar a organização e actualização do cadastro dos bens da Empresa.

4 - O conselho de administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em acta os limites e condições do seu exercício.

5 - Compete à Assembleia Municipal Belmonte, fixar o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração da Empresa, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 6º

Presidente do conselho de administração

1 - Compete em especial ao presidente do conselho de administração da Belmonte, E.M.:

- a) Coordenar a actividade do órgão;
- b) Convocar e presidir às reuniões;

- c) Representar a Empresa em juízo e fora dele, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito;
- d) Velar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração;
- e) Exercer poderes que o conselho de administração lhe delegar;
- f) Desempenhar as demais funções estabelecidas nestes estatutos e regulamentos internos.

2 - Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do conselho de administração, será substituído pelo membro do conselho de administração por si designado, ou na falta de designação, pelo membro do conselho de administração mais idoso.

3 - O presidente, ou quem o substitua, terá voto de qualidade.

Artigo 7º

Reuniões, deliberações e actas

1 - O conselho de administração reunir-se-à ordinariamente, pelo menos de 15 em 15 dias, em datas a fixar por deliberação do conselho.

2 - Para além das reuniões ordinárias, o conselho de administração reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

3 - As deliberações são tomadas por maioria relativa dos seus membros e só são válidas quando se encontre presente à reunião a maioria dos seus membros com direito a voto, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração.

4 - De cada uma das reuniões será lavrada acta, a assinar pelos membros presentes à reunião, e que conterà um resumo de tudo o que nele tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e resultado das respectivas votações.

Artigo 8º

Fiscal único

1 - A fiscalização da empresa é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal, a quem compete, designadamente:

- a) Fiscalizar a acção do conselho de administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos

- que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ela . recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Belmonte, informação sobre a situação económica e financeira da Belmonte, E.M .
 - f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do conselho de administração;
 - g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício;
 - h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
 - i) Emitir a certificação legal das contas.

Artigo 9º

Conselho geral

1 - O conselho geral é constituído da seguinte forma:

- Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, ou seu substituto legal, que presidirá ao órgão:
- Dois representantes do Executivo Municipal indicados pela Câmara Municipal de Belmonte;
- Quatro representantes indicados pela Assembleia Municipal, sendo que dois deles deverão ser presidentes de juntas de freguesia;
- Um representante do Ministério da Economia;
- Um representante do Ministério da Agricultura;
- Um representante do Ministério da Educação;
- Um representante do sector do comércio;
- Um representante do sector da indústria;
- Um representante do sector da agricultura;

2 - Compete ao conselho geral:

- a) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
- b) Eleger a mesa;
- c) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.

3 - O conselho geral poderá solicitar ao conselho de administração os elementos de informação necessários para o desempenho das suas funções.

4 - O conselho geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, em Março e Outubro, sendo a primeira reunião para emissão de parecer

sobre o relatório e contas do exercício anterior e a última para emissão de parecer sobre os instrumentos de gestão previsional e extraordinariamente, com as necessárias adaptações nos termos o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 7º destes estatutos.

5 - O exercício de funções no conselho geral não é remunerado.

Artigo 10º

Poderes de superintendência.

A Câmara Municipal exerce, em relação à Belmonte, E.M., os seguintes poderes:

- a) Emitir directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
- b) Autorizar alterações estatutárias;
- c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional;
- d) Aprovar o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único;
- e) Aprovar preços e tarifas, sob proposta do conselho de administração;
- f) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades e aumentos de capital próprio.
- g) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo;
- h) Definir o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração;
- i) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento das empresas;
- j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes;
- k) Exercer outros poderes que lhes sejam conferidos pela lei ou pelos presentes estatutos.

Artigo 11º

Responsabilidade civil e penal

1 - A Belmonte, E.M. responde civilmente perante terceiros pelos actos e omissões dos seus administradores nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos ou omissões dos comissários, de acordo com a lei geral.

2 - Os titulares dos órgãos respondem civilmente perante estes pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários.

3 - O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade penal dos titulares dos órgãos das empresas.

Artigo 12º

Termos em que a Empresa se obriga

A Belmonte, E.M., obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo um deles o presidente ou o membro que o substitua;
- b) Pela assinatura de um administrador, no âmbito dos poderes nele delegados;
- c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, ou de procuração especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração;

CAPÍTULO III

Gestão patrimonial e financeira

Artigo 13º

Princípios básicos da gestão

1 - A gestão Belmonte, E.M., realizar-se-á por forma a assegurar a viabilidade económica da Empresa e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes estatutos, regras legais e princípios de boa gestão, visando igualmente a promoção do desenvolvimento local e regional, em articulação com os objectivos prosseguidos pelo Município de Belmonte.

Artigo 14º

Instrumentos previsionais

A gestão económica e financeira da Empresa é disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

- a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros;
- b) Orçamento anual de investimento;
- c) Orçamento de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamentos de custos;
- d) Orçamento anual de tesouraria;
- e) Balanço previsional.

Artigo 15º

Património

1 - O património da Belmonte, E.M. é constituído por todos os bens e direitos recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua actividade.

2 - A Belmonte, E.M. pode dispor de bens que integram o seu património nos termos da lei e do presente estatuto .

3 - É vedada à Belmonte, E.M., a contracção de empréstimos a favor de entidades participantes e a intervenção como garante de empréstimos ou outras dívidas das mesmas.

4 - Os empréstimos a médio e longo prazo, contraídos pela Belmonte, E.M. relevam para os limites da capacidade de endividamento do Município de Belmonte.

Artigo 16º

Capital

1 - A Belmonte, E.M. possui um capital de 5.000 €

2 - O capital referido no número anterior será realizado em dinheiro.

3 - O capital da Belmonte, E.M. pode ser livremente alterado através de dotações e outras entradas, bem como incorporação de reservas.

Artigo 17º

Receitas

1 - Constituem receitas da Belmonte, E.M.:

- a) As provenientes da sua actividade;
- b) O rendimento dos bens próprios;
- c) As participações, dotações e subsídios que lhes sejam destinados;
- d) O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração;
- e) As doações, heranças, e legados;
- f) O produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como da emissão de obrigações;
- g) Quaisquer outras que por lei ou contrato venham aperceber.

Artigo 18º

Reservas

1 - Para além da reserva legal prevista por lei, a Belmonte, E.M., poderá constituir provisões, reservas e fundos julgados necessários, sendo porém obrigatória a constituição de:

- a) Reserva legal;
- b) Reserva para investimentos;
- c) Fundo para fins sociais

2 - Constituem a reserva legal 10% do resultado liquido de cada exercício, deduzido a quantia necessária à cobertura dos prejuízos transitados.

3 - O fundo para fins sociais será fixado em percentagem dos resultados e destina-se a financiar benefícios sociais ou a prestação de serviços colectivos aos trabalhadores da Empresa.

4 - Constituem reserva para investimentos a parte dos resultados apurados em cada exercício que lhe for destinada e as receitas provenientes de participações, dotações ou subsídios de que Belmonte, E.M., seja beneficiária e que se destinem a esse fim.

5 - Quando a conta de ganhos e perdas do exercício encerre com lucros, o conselho de administração atribuirá ao Município de Belmonte, a título de participação de lucros da Belmonte, E.M., uma percentagem do seu valor, tendo em conta os princípios básicos de gestão definidos no artigo 13º, dispondo do remanescente nos termos indicados nos números anteriores.

Artigo 19º

Contabilidade

1 - A contabilidade da Belmonte, E.M., respeitando o Plano Oficial de Contabilidade, deve responder às necessidades da gestão da Empresa e permitir um controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os valores patrimoniais.

2 - A organização e execução da contabilidade e dos orçamentos e suas actualizações deverão processar-se em conformidade com regulamentos a estabelecer de harmonia com os presentes estatutos e leis em vigor.

Artigo 20º

Prestação e aprovação de contas

1 - A Empresa deve elaborar, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, os documentos seguintes:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de resultados;
- c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;
- d) Demonstração dos fluxos de caixa;
- e) Relações das participações no capital de sociedades e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazo;
- f) Relatório do conselho de administração e proposta de aplicação de resultados;
- g) Parecer do fiscal único.

2 - O relatório do conselho de administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao

exercício, analisar a gestão dos sectores de actividade da Empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado a apreciar o seu desenvolvimento.

3 - O parecer do fiscal único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do conselho de administração e a apreciação da exactidão das contas e observância das leis e dos estatutos.

4 - O relatório final do conselho de administração, o balanço, a demonstração dos resultados e o parecer do fiscal único serão publicados no Diário da República e num dos jornais mais lidos na área.

Artigo 21 °

Amortizações, reintegrações e reavaliações

A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do activo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo conselho de administração da Belmonte, E.M..

Artigo 22°

Regime fiscal

1 - A Belmonte, E.M., está sujeita a tributação directa e indirecta nos termos da lei.

2 - O pessoal da Belmonte, E.M., fica sujeito, quanto às respectiva remunerações, à tributação que incide sobre as remunerações pagas aos trabalhadores das empresas privadas.

CAPÍTULO IV

PESSOAL

Artigo 23°

Estatuto do pessoal

I - O estatuto do pessoal é definido:

- a) Pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho;
- b) Pelas convenções colectivas de trabalho a que a Belmonte, E.M. estiver obrigada;
- c) Pelas demais normas que integram o estatuto do pessoal da empresa.

2 - A contratação colectiva é regulada nos termos da lei geral do trabalho.

3 - O quadro de pessoal da Belmonte, E.M., e o respectivo estatuto remuneratório serão aprovados pela Câmara Municipal de Belmonte, por proposta do conselho de administração, no prazo de 60 dias após a tomada de posse do referido conselho.

Artigo 24º

Regime da previdência do pessoal.

1 - Ao pessoal da Belmonte, E.M., é aplicável o regime geral da segurança social.

2 - Ao pessoal da Empresa que à data da entrada para a Belmonte, E.M., seja subscritor da Caixa Geral de Aposentações é, no entanto, permitido que opte pela manutenção deste regime.

Artigo 25º

Comissões de serviço

1 - Os funcionários da administração central, regional e local e de outras entidades públicas podem exercer funções na Belmonte, E.M., em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos no mínimo anuais, sucessivamente renováveis.

2 - Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira, à segurança social, considerando-se para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço efectivo prestado no lugar de origem.

3 - O pessoal referido no número 1, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que desempenhe na Empresa.

4 - As comissões de serviço, as requisições ou os destacamentos feitos ao abrigo do presente artigo não determinam a abertura de vaga no quadro de origem.

Artigo 26º

Participação dos trabalhadores na gestão da Empresa

Os representantes dos trabalhadores serão ouvidos quanto às matérias constantes na última parte da alínea c) do nº 3 do artigo 5º, quanto ao estatuto do pessoal a propor à Câmara Municipal de Belmonte e, restantes situações, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS

Artigo 27º

Extinção e liquidação

1 - A extinção da Belmonte, EM., é da competência da Assembleia Municipal de Belmonte, sob proposta da Câmara Municipal de Belmonte.

2 - A extinção pode visar a reorganização das actividades da Empresa, mediante a sua cisão ou a fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa actividade, sendo seguida de liquidação do respectivo património.

Artigo 28º

Interpretação

As dúvidas que se suscitarem na interpretação ou aplicação dos presentes estatutos serão resolvidas pela Câmara Municipal de Belmonte, no âmbito dos seus poderes de superintendência, relativamente à Empresa.

A N E X O 3

POC da EMPDS, Belmonte, E.M.

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País	Núm.Contribuinte
111	M	CAIXA - EMPDS		
112	M	CAIXA - ECOMUSEU DO ZEZERE		
113	M	CAIXA - MUSEU JUDAICO		
114	M	CAIXA - MUSEU DO AZEITE		
115	M	CAIXA - IGREJA DE S. TIAGO		
119	M	TRANSFERENCIAS DE CAIXA		
121	M	BANCO SANTANDER TOTTA		
122	M	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS		
123	M	BANCO "C"		
125	M	BANCO "E"		
131	M	BANCO "A"		
132	M	BANCO "B"		
141	M	BANCO "A"		
142	M	BANCO "B"		
181	M	BPI LIQUIDEZ		
21111	M	HOTEL DE TURISMO DA COVILHA		503694738
21112	M	TURISTRELA, SA		500291144
21113	M	GERAÇÃO SEM LIMITES		505727170
21114	M	HOTEL TRYP D. MARIA		505023270
21115	M	JOAQUIM MATOS SILVA- COFRI Q. SANTA IRIA		507345681
21116	M	FERNANDA FRAZAO		CONS FINAL
21117	M	PINHEIROTEL-HOTELARIA, LDA		504334360
21118	M	BANCO SANTANDER TOTTA		500844321
21119	M	DIRECTOR MUSEU DA GRACIOSA		
211110	M	CONVENTO BELMONTE INVESTIM.TURÍST., SA		503657573
211111	M	VEFA TRAVEL		
211112	M	TRANSALPINO - AGÊNCIA & VIAGENS, LDA		
211113	M	HOTEL VANGUARDA		504584421
211114	M	FUNDAÇÃO INATEL		500122237
22111	M	GRAFICA DO TORTOSENDO, LDA		503698210
22112	M	NELSON FILIPE CORREIA MARQUES		214314731
22113	M	CRUZ MARTINS & PEGA MAGRO S.R.O.C.		503007226
22114	M	PENAZEITE- AZEITES TRADICIONAIS, LDA		504029525
22115	M	HIGICOMPLET, LDA		505020700
22116	M	SINGESTE- INFORM.E SERVIÇOS, LDA		502542551
22117	M	COOPERATIVA BELOFICIOS		506443949
22118	M	LAGAR OLEICOLA DA CRUZ, ALCARIA, LDA		501622926
22119	M	MANUEL ROBALO DOMINGOS		105337226
221110	M	Mª DA GLORIA MARTINS RAIMUNDO CABEÇAS		160104688
221111	M	JOAO CARVALHO-QUINTA DOS TERMOS		109295340
221112	M	RODOLIV-COOPERATIVA DE AZEITES DO RODAO		502308036
221113	M	CASA D'AGUA LEVADA, INV.AGRIC.LDA		
221114	M	VIRGILIO M. MELO PEREIRA		230909230
221115	M	COPIALTA- REPRESENTAÇÕES, LDA		502852577
221116	M	GRASIL CONFECÇÕES, LDA		502146087
221117	M	COMUNIDADE JUDAICA DE BELMONTE		592003175
221118	M	LUIS MANUEL SANTOS MARTINS		159944988
221119	M	SALSICHARIA TRANCOSENSE, LDA		503099279
221120	M	FUNDAOTURISMO-EMP.MUNICIPAL		506558932
221121	M	ISABEL ALVES COVITA		178843482
221122	M	CELEUMA-PRODUTORA MULTIMEDIA, LDA		503268313
221123	M	CENTRO DE ESTUDOS DA CAPARICA		507888936
221124	M	JOSE SOARES-PUBLIC. E TURISMO		128147725
221125	M	SOCIEDADE AGRÍCOLA FÉLIX ROCHA, LDA		501853367
221126	M	CARMA MARIA M.G. MENDES- SONHO FLORIDO		182787940
221127	M	PADARIA BELMONTENSE, LDA		505942550
221128	M	ALMA AZUL- PROD.DIVULG.ACT.CULT., UN.LDA		504574507
221129	M	UNIVERSAL BRINDE, BRINDES E UTILIT. LDA		507822471
221130	M	JOSÉ DUARTE VIEIRA CALHEIROS		169633926
221131	M	MANUEL AURELIO PEREIRA MARTINS		127651233
221132	M	ALIPIO DIOGO HENRIQUES		154949906
221133	M	CONVENTO DE BELMONTE		503657573
221134	M	RADIO CARIA		501613390
221135	M	SODATUR, SA		502856920
221136	M	ALEN-ARTE PRODUÇÃO DE ESPECTACULOS		505748215
221137	M	R.C.B.-RADIO COVA DA BEIRA, C.R.L.		501702547
221138	M	RADIO F - GUARDA		502188111
221139	M	PUBLICASTELO- SERV. PUBLIC., LDA		505790190
221140	M	ADEGA COOPERATIVA DA COVILHÃ		500008396
221141	M	Mª NATALIA SIMOES MARTINS BISPO		161122752
221142	M	Mª ALCINA GONÇALVES PINTO		168699052

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País	Núm.Contribuinte
221143	M	QUINTA DOS TERMOS, LDA		508397081
221144	M	BARTILOTTI UNIPessoal, LDA		504898744
221145	M	HERCULANO DOS REIS, LDA		500561729
221146	M	JORNAL DO FUNDÃO EDITORA, LDA		500648603
221147	M	DOMINGOS LOPES BOTAS		118921142
221148	M	I-CUT - P.C. E ELAB. ARTES GRÁFICAS, LDA		507670302
221149	M	EXTINLOPES-SOC.UNIP.LDA		507976428
221150	M	MUNICIPIO DE BELMONTE		506695956
221151	M	FERNANDES & FERNANDES, LDA	PT	508008883
231111	M	BANCO "A"		
231112	M	BANCO "B"		
231121	M	BANCO "A"		
231122	M	BANCO "B"		
231211	M	BANCO "A"		
231222	M	BANCO "B"		
24111	M	PAGAMENTOS POR CONTA		
24112	M	PAGAMENTOS ESPECIAIS POR CONTA		
24121	M	RENDIMENTOS CAPITAIS		
24122	M	RENDIMENTOS PREDIAIS		
2413	M	IMPOSTO ESTIMADO		
2414	M	IMPOSTO LIQUIDADO		
2415	M	APURAMENTO IMPOSTO		
2416	M	IMPOSTO A PAGAR		
2417	M	IMPOSTO A RECUPERAR		
24211	M	JORGE DIAS FERNANDES		
24212	M	MIGUEL ANTÓNIO H. VAZ		
24213	M	MARIA TERESA PALMEIRÃO		
24214	M	PAULA CRISTINA RODRIGUES		
24215	M	MARIA MANUELA T. DA SILVA		
24216	M	RUTE PATRÍCIA A. CORREIA		
24217	M	CARLA MARIA PADEZ		
24218	M	SANDRINA MENDES		
24221	M	TRABALHO INDEPENDENTE		
242221	M	FORNECEDOR 1	PT	121121121
2423	M	CAPITAIS		
2424	M	PREDIAIS		
2425	M	COMISSOES		
2429	M	SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		
243111	M	TAXA REDUZIDA		
243112	M	TAXA INTERMEDIA		
243113	M	TAXA NORMAL		
243121	M	TAXA REDUZIDA		
243122	M	TAXA INTERMEDIA		
243123	M	TAXA NORMAL		
243131	M	TAXA REDUZIDA		
243132	M	TAXA INTERMEDIA		
243133	M	TAXA NORMAL		
243134	M	GASOLEO		
2432111	M	TAXA REDUZIDA		
2432112	M	TAXA INTERMEDIA		
2432113	M	TAXA NORMAL		
2432121	M	TAXA REDUZIDA		
2432122	M	TAXA INTERMEDIA		
2432123	M	TAXA NORMAL		
2432131	M	TAXA REDUZIDA		
2432132	M	TAXA INTERMEDIA		
2432133	M	TAXA NORMAL		
2432211	M	TAXA REDUZIDA		
2432212	M	TAXA INTERMEDIA		
2432213	M	TAXA NORMAL		
2432221	M	TAXA REDUZIDA		
2432222	M	TAXA INTERMEDIA		
2432223	M	TAXA NORMAL		
2432231	M	TAXA REDUZIDA		
2432232	M	TAXA INTERMEDIA		
2432233	M	TAXA NORMAL		
2432311	M	TAXA REDUZIDA		
2432312	M	TAXA INTERMEDIA		
2432313	M	TAXA NORMAL		
2432314	M	GASOLEO		
2432321	M	TAXA REDUZIDA		

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País	Núm.Contribuinte
2432322	M	TAXA INTERMEDIA		
2432323	M	TAXA NORMAL		
2432331	M	TAXA REDUZIDA		
2432332	M	TAXA INTERMEDIA		
2432333	M	TAXA NORMAL		
2433111	M	TAXA REDUZIDA		
2433112	M	TAXA INTERMEDIA		
2433113	M	TAXA NORMAL		
2433121	M	TAXA REDUZIDA		
2433122	M	TAXA INTERMEDIA		
2433123	M	TAXA NORMAL		
2433131	M	TAXA REDUZIDA		
2433132	M	TAXA INTERMEDIA		
2433133	M	TAXA NORMAL		
243314	M	TRANSP.PREST.ACESS.COMUNITARIAS		
243321	M	TAXA REDUZIDA		
243322	M	TAXA INTERMEDIA		
243323	M	TAXA NORMAL		
243411	M	REGUL.ERRO / OMISSAO APURO IVA		
243412	M	REGUL.P/DEVOLUÇÕES CLIENTES		
243413	M	REGUL.P/DESC.ABATIM.CONCEDIDOS		
243414	M	REGUL.P/RESC.RED.ANUL.CONTRATOS		
243415	M	REGUL.P/P/ANUL./INCOB.CREDITOS		
243416	M	OUTRAS REGULARIZAÇÕES		
243421	M	REGUL.ERRO / OMISSAO APURO IVA		
243422	M	REGUL.P/DEVOLUÇÕES FORNECEDORES		
243423	M	REGUL.P/DESC./ABATIM.OBTIDOS		
243424	M	REGUL.P/RESC./ANUL.CONTRATOS		
243425	M	OUTRAS REGULARIZAÇÕES		
243431	M	A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO		
243432	M	A FAVOR DO ESTADO		
243441	M	A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO		
243442	M	A FAVOR DO ESTADO		
2434511	M	A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO		
2434512	M	A FAVOR DO ESTADO		
2434521	M	A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO		
2434522	M	A FAVOR DO ESTADO		
2434531	M	A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO		
2434532	M	A FAVOR DO ESTADO		
2435	M	IVA - APURAMENTO		
2436	M	IVA - A PAGAR		
2437	M	IVA - A RECUPERAR		
2438	M	IVA - REEMBOLSOS PEDIDOS		
2439	M	IVA - LIQUIDAÇÕES OFICIOSAS		
244111	M	IMP.SELO LIQUIDADO - NAO COMPENSADO		
244112	M	IMP.SELO LIQUIDADO - COMPENSADO		
244121	M	IMP.SELO LIQUIDADO - NAO COMPENSADO		
244122	M	IMP.SELO LIQUIDADO - COMPENSADO		
244131	M	IMP.SELO LIQUIDADO - NAO COMPENSADO		
244132	M	IMP.SELO LIQUIDADO - COMPENSADO		
244141	M	IMP.SELO LIQUIDADO - NAO COMPENSADO		
244142	M	IMP.SELO LIQUIDADO - COMPENSADO		
244151	M	IMP.SELO LIQUIDADO - NAO COMPENSADO		
244152	M	IMP.SELO LIQUIDADO - COMPENSADO		
2451	M	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL		
2452	M	TAXA SOCIAL UNICA - ORGAOS SOCIAIS		
2476	M	IVA - A PAGAR		
2511	M	EMPRESTIMOS		
2512	M	ADIANTAMENTOS POR CONTA DE LUCROS		
2521	M	EMPRESTIMOS		
2522	M	ADIANTAMENTOS POR CONTA DE LUCROS		
2531	M	EMPRESTIMOS		
2532	M	ADIANTAMENTOS POR CONTA DE LUCROS		
2551	M	EMPRESTIMOS		
26214	M	VICTOR MANUEL TEIXEIRA		
26221	M	JORGE DIAS FERNANDES		
26223	M	MIGUEL ANTÓNIO H. VAZ		
26224	M	MARIA TERESA PALMEIRÃO		
26225	M	PAULA CRISTINA RODRIGUES		
26226	M	MARIA MANUELA SILVA		
26227	M	RUTE PATRÍCIA CORREIA		

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
26228	M	CARLA MARIA PADEZ	
26229	M	SANDRINA DA COSTA MENDES	
26811	M	DRCC- DIRECÇÃO REG. CULTURA DO CENTRO	
26821	M	MUNICÍPIO DE BELMONTE	
2711	M	JUROS A RECEBER	
2721	M	SEGUROS	
2723	M	PROJECTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	
2724	M	GASTOS DE EMISSAO	
2726	M	DESC.DE EMISSAO DE OBRIGAÇÕES	
2727	M	DESCONTOS EMISSAO TIT.PARTICIPAÇÃO	
27281	M	RELAC. C/FINANC. IMOB. EM CURSO	
27282	M	OUTRAS	
27291	M	COM IVA DEDUTIVEL	
27292	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
27293	M	OUTRAS (REI/REPR)	
2731	M	SEGUROS A LIQUIDAR	
2732	M	REMUNERAÇÕES A LIQUIDAR	
2733	M	JUROS A LIQUIDAR	
2736	M	COMUNICAÇÃO A LIQUIDAR	
2741	M	PROV. CONST. TERMOS C.C.I.	
27451	M	EQUIP.INFORMÁTICO- CONT.PROG.MUSEUS	
2746	M	PREMIOS EMISSAO OBRIGAÇÕES	
2747	M	PREMIOS EMISSAO TIT.PARTICIPAÇÃO	
27481	M	RELAC. C/FINANC. IMOB. EM CURSO	
27482	M	OUTRAS	
27491	M	SUBSÍDIOS PROJ. PROMOÇÃO TURÍSTICA	
291	M	PENSOES	
292	M	IMPOSTOS	
293	M	PROCESSOS JUDICIAIS CURSO	
294	M	ACID.TRABALHO E DOENÇAS PROFISSION.	
295	M	GARANTIAS A CLIENTES	
298	M	OUTRAS PROVISÕES	
312111	M	TAXA REDUZIDA	
312112	M	TAXA INTERMEDIA	
312113	M	TAXA NORMAL	
31212	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
31213	M	OUTRAS COMPRAS (REI/REPR)	
31214	M	TABACOS	
31215	M	COMBUSTIVEIS P/REVENDA	
31216	M	OUTROS REGIMES ESPECIAIS	
31217	M	DE BENS 2ª.MAO P/ REVENDA	
31219	M	AQUISIÇÕES P/ TRESPASSE	
312211	M	TAXA REDUZIDA	
312212	M	TAXA INTERMEDIA	
312213	M	TAXA NORMAL	
31222	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
31223	M	ISENTAS	
312311	M	TAXA REDUZIDA	
312312	M	TAXA INTERMEDIA	
312313	M	TAXA NORMAL	
31232	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
31233	M	ISENTAS	
312811	M	COM IVA DEDUTIVEL	
312812	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
312813	M	ISENTAS	
312821	M	COM IVA DEDUTIVEL	
312822	M	TRANSPORTES E OPERAÇÕES ASSIMILADAS	
312823	M	ISENTAS	
312831	M	COM IVA DEDUTIVEL	
312832	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
312833	M	ISENTAS	
316111	M	COM IVA DEDUTIVEL	
316112	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
316113	M	OUTRAS (REI/REPR)	
316119	M	AQUISIÇÕES P/ TRESPASSE	
316121	M	COM IVA DEDUTIVEL	
316122	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
316123	M	ISENTAS	
316131	M	COM IVA DEDUTIVEL	
316132	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
316133	M	ISENTAS	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País	Núm.Contribuinte
316211	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316212	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316213	M	OUTRAS (REI/REPR)		
316214	M	GASOLEO C/DEDUÇÃO TOTAL		
316219	M	AQUISIÇÕES P/ TRESPASSE		
316221	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316222	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316223	M	ISENTAS		
316231	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316232	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316233	M	ISENTAS		
316311	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316312	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316313	M	OUTRAS		
316319	M	AQUISIÇÕES P/ TRESPASSE		
316321	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316322	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316323	M	ISENTAS		
316331	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316332	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316333	M	ISENTAS		
316411	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316412	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316413	M	OUTRAS		
316419	M	AQUISIÇÕES P/ TRESPASSE		
316421	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316422	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316423	M	ISENTAS		
316431	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316432	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316433	M	ISENTAS		
316811	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316812	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316813	M	OUTRAS		
316821	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316822	M	TRANSP.INTRACOM./OPER.ASSIMILADAS		
316823	M	ISENTAS		
316831	M	COM IVA DEDUTIVEL		
316832	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
316833	M	ISENTAS		
3171111	M	TAXA REDUZIDA		
3171112	M	TAXA INTERMEDIA		
3171113	M	TAXA NORMAL		
317112	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
317113	M	OUTRAS COMPRAS (REI/REPR)		
317114	M	TABACOS		
317115	M	COMBUSTIVEIS PARA REVENDA		
317116	M	OUTROS REGIMES ESPECIAIS		
317117	M	DE BENS 2ª.MAO P/ REVENDA		
317118	M	DEVOLUÇÕES S/ REGULARIZACAO IVA		
317119	M	AQUISIÇÕES P/ TRESPASSE		
3171211	M	TAXA REDUZIDA		
3171212	M	TAXA INTERMEDIA		
3171213	M	TAXA NORMAL		
317122	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
317123	M	ISENTAS		
3171311	M	TAXA REDUZIDA		
3171312	M	TAXA INTERMEDIA		
3171313	M	TAXA NORMAL		
317132	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
317133	M	ISENTAS		
3172111	M	TAXA REDUZIDA		
3172112	M	TAXA INTERMEDIA		
3172113	M	TAXA NORMAL		
317212	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL		
317213	M	OUTRAS COMPRAS (REI/REPR)		
317214	M	MATERIAS PRIMAS - CONSTRUCAO CIVIL		
317219	M	AQUISIÇÕES P/ TRESPASSE		
3172211	M	TAXA REDUZIDA		
3172212	M	TAXA INTERMEDIA		
3172213	M	TAXA NORMAL		

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
317222	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
317223	M	ISENTAS	
3172311	M	TAXA REDUZIDA	
3172312	M	TAXA INTERMEDIA	
3172313	M	TAXA NORMAL	
317232	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
317233	M	ISENTAS	
3181111	M	TAXA REDUZIDA	
3181112	M	TAXA INTERMEDIA	
3181113	M	TAXA NORMAL	
318112	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
318113	M	OUTRAS COMPRAS (REI/REPR)	
318114	M	TABACOS	
318115	M	COMBUSTIVEIS PARA REVENDA	
318116	M	OUTROS REGIMES ESPECIAIS	
318117	M	DE BENS 2ª.MAO P/ REVENDA	
318118	M	DEVOLUÇÕES S/ REGULARIZAÇÃO IVA	
318119	M	AQUISIÇÕES P/ TRESPASSE	
3181211	M	TAXA REDUZIDA	
3181212	M	TAXA INTERMEDIA	
3181213	M	TAXA NORMAL	
318122	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
318123	M	ISENTAS	
3181311	M	TAXA REDUZIDA	
3181312	M	TAXA INTERMEDIA	
3181313	M	TAXA NORMAL	
318132	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
318133	M	ISENTAS	
3182111	M	TAXA REDUZIDA	
3182112	M	TAXA INTERMEDIA	
3182113	M	TAXA NORMAL	
318212	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
318213	M	OUTROS COMPRAS (REI/REPR)	
318214	M	MATERIAS PRIMAS - CONSTRUÇÃO CIVIL	
318219	M	AQUISIÇÕES P/ TRESPASSE	
3182211	M	TAXA REDUZIDA	
3182212	M	TAXA INTERMEDIA	
3182213	M	TAXA NORMAL	
318222	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
318223	M	ISENTAS	
3182311	M	TAXA REDUZIDA	
3182312	M	TAXA INTERMEDIA	
3182313	M	TAXA NORMAL	
318232	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
318233	M	ISENTAS	
321	M	MERCADORIAS EM ARMAZÉM	
3221	M	ISENTAS COM DIREITO A DEDUÇÃO	
3222	M	ISENTAS SEM DIREITO A DEDUÇÃO	
3231	M	COMBUSTIVEIS PARA REVENDA	
3232	M	TABACOS	
3233	M	OUTRAS SUJEITAS A REG.PARTICULARES	
324	M	EMBALAGENS	
325	M	MERCADORIAS EM TRANSITO	
326	M	MERCADORIAS PODER TERCEIROS	
331	M	PRODUTOS ACABADOS	
332	M	PRODUTOS INTERMEDIOS	
336	M	PRODUTOS PODER TERCEIROS	
3562	M	P.T.C. ENV.INST.MONT.N/ E.M.	
361	M	MATERIAS PRIMAS	
362	M	MATERIAS SUBSIDIARIAS	
363	M	MATERIAIS DIVERSOS	
364	M	EMBALAGENS DE CONSUMO	
3661	M	DEV.MAT.PRIMAS PODER TERCEIROS	
3662	M	MAT.PRIMAS ENV.P/C.E.E. (RITI)	
3663	M	MAT.PR.TRAB.FEITIO PAISES TERCEIROS	
3721	M	COM IVA DEDUTIVEL	
3722	M	OUTROS ADIANT.RELATIVOS MERCADORIAS	
3761	M	COM IVA DEDUTIVEL	
3762	M	OUTROS ADIANT.RELATIVOS MAT.PRIMAS	
3821	M	TAXA REDUZIDA	
3822	M	TAXA INTERMEDIA	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
3823	M	TAXA NORMAL	
41111	M	CUSTO	
41112	M	RESULTADOS TRANSITADOS	
41113	M	RESULTADOS DO EXERCICIO	
41119	M	AJUSTAMENTOS DE TRANSIÇÃO	
41121	M	CUSTO	
41122	M	RESULTADOS TRANSITADOS	
41123	M	RESULTADOS DO EXERCICIO	
41129	M	AJUSTAMENTOS DE TRANSIÇÃO	
4113	M	OUTRAS EMPRESAS	
4121	M	EMPRESAS DO GRUPO	
4122	M	EMPRESAS ASSOCIADAS	
4123	M	OUTRAS EMPRESAS	
4131	M	EMPRESAS DO GRUPO	
4132	M	EMPRESAS ASSOCIADAS	
4133	M	OUTRAS EMPRESAS	
4151	M	DEPOSITOS BANCARIOS	
4152	M	TITULOS DE DIVIDA PUBLICA	
4153	M	OUTROS TITULOS	
4154	M	FUNDOS	
42311	M	COM IVA DEDUTIVEL	
42312	M	COM IVA NÃO DEDUTÍVEL	
42511	M	COM IVA DEDUTIVEL	
42512	M	COM IVA NÃO DEDUTÍVEL	
42612	M	COM IVA NÃO DEDUTÍVEL	
43111	M	PROJECTO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	
4312	M	COM IVA NÃO DEDUTÍVEL	
4314	M	ISENTAS	
44111	M	COM IVA DEDUTIVEL	
4811	M	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	
4812	M	EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	
4821	M	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	
4822	M	EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	
4823	M	EQUIPAMENTO BASICO	
4824	M	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	
4825	M	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	
4826	M	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	
4827	M	TARAS E VASILHAME	
4828	M	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	
4831	M	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	
48321	M	ESTUDO DE FABRICO	
48322	M	ESTUDO DE COMERCIALIZAÇÃO	
48323	M	ESTUDO DE RACIONALIZAÇÃO	
48324	M	CAMPANHAS P/ NOVOS PRODUTOS	
4833	M	PROP.INDUSTRIAL E OUTROS DIREITOS	
4834	M	TRESPASSES	
491	M	PARTES DE CAPITAL	
511	M	CAPITAL ORDINARIO	
521	M	VALOR NOMINAL	
522	M	PREMIOS E DESCONTOS	
551	M	AJUSTAMENTOS DE TRANSIÇÃO	
552	M	LUCROS NAO ATRIBUIDOS	
553	M	OUTRAS VARIAÇÕES CAPITAIS PROPRIOS	
554	M	DEPRECIAÇÕES	
561	M	DECRETO-LEI N°	
562	M	DECRETO-LEI N°	
571	M	RESERVAS LEGAIS	
572	M	RESERVAS ESTATUTARIAS	
573	M	RESERVAS CONTRATUAIS	
574	M	RESERVAS LIVRES	
575	M	SUBSIDIOS	
576	M	DOAÇÕES	
591	M	EXERCICIOS ANTERIORES	
61211	M	TAXA REDUZIDA	
61212	M	TAXA INTERMEDIA	
61213	M	TAXA NORMAL	
6122	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6123	M	OUTRAS	
6124	M	TABACOS	
6125	M	COMBUSTIVEIS PARA REVENDA	
6126	M	OUTROS REGIMES ESPECIAIS	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
6127	M	BENS 2ª MAO PARA REVENDA	
6161	M	MATERIAS PRIMAS	
6162	M	MATERIAS SUBSIDIARIAS	
6163	M	MATERIAIS DIVERSOS	
6164	M	EMBALAGENS DE CONSUMO	
621111	M	ESPECTÁCULOS - FESTAS DO CONCELHO	
621112	M	ALUGUER EQUIPAM.- 1ª FEIRA ACT.ECONÓM.	
621113	M	ANIMAÇÃO E PRODUÇÃO V FEIRA MEDIEVAL	
621131	M	ESPECTÁCULOS - FESTAS DO CONCELHO	
62121	M	TRABALHO FEITIO (ARTº 4º RITI)	
621221	M	TAXA REDUZIDA	
621222	M	TAXA INTERMEDIA	
621223	M	TAXA NORMAL	
62123	M	OUTROS	
621311	M	TAXA REDUZIDA	
621312	M	TAXA INTERMEDIA	
621313	M	TAXA NORMAL	
622111	M	COM IVA DEDUTIVEL	
622112	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
622113	M	OUTRAS (REI/REPR)	
622121111	M	EQUIPAMENTO "D"	
622121112	M	EQUIPAMENTO "E"	
622121121	M	EQUIPAMENTO "A"	
622121122	M	EQUIPAMENTO "B"	
62212121	M	EQUIPAMENTO "C"	
62212131	M	COM IVA DEDUTIVEL	
622131	M	COM IVA DEDUTIVEL	
622132	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6221411	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221412	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6221413	M	OUTRAS (REI/REPR)	
6221421	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221431	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221511	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221512	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6221513	M	OUTRAS (REI/REPR)	
6221521	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221531	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221611	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221612	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6221613	M	OUTRAS (REI/REPR)	
6221621	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221631	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221711	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221712	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6221713	M	OUTRAS (REI/REPR)	
6221721	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221731	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221811	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221812	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6221813	M	OUTRAS (REI/REPR)	
6221821	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221831	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6221911	M	INSTALAÇÕES PARA ACTIVIDADE	
6221912	M	CEDENCIA DE EXPLORAÇÃO	
6221913	M	LEASING	
6221914	M	ALUGUER LONGA DURAÇÃO	
6221915	M	OUTRAS COM IVA DEDUTIVEL	
6221921	M	LEASING (VIATURAS TURISMO)	
6221922	M	A.L.D. (VIATURAS TURISMO)	
6221923	M	OUTRAS COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6221931	M	EDIFICIOS	
6221932	M	OUTRAS ISENTAS	
622212	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
622213	M	OUTRAS (REI/REPR)	
622221	M	COM IVA DEDUTIVEL	
622222	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
622223	M	OUTRAS (REI/REPR)	
622231	M	VIDA	
622232	M	ACIDENTES PESSOAIS	
622233	M	MULTI-RISCOS	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
622234	M	ROUBO	
622235	M	LUCROS CESSANTES	
622236	M	VIATURAS	
622237	M	TRANSPORTE DE MERCADORIAS	
622238	M	OUTROS SEGUROS	
62224111	M	PESSOAS SINGULARES	
62224112	M	PESSOAS COLECTIVAS	
62224121	M	PESSOAS SINGULARES	
62224122	M	PESSOAS COLECTIVAS	
6222413	M	OUTRAS (REI)	
62224211	M	COM CONVERSAO SEM DUPLA TRIBUTAÇÃO	
62224212	M	SEM CONVERSAO SEM DUPLA TRIBUTAÇÃO	
62224221	M	COM CONVERSAO SEM DUPLA TRIBUTAÇÃO	
62224222	M	SEM CONVERSAO SEM DUPLA TRIBUTAÇÃO	
62224311	M	COM CONVERSAO S/ELIM.DUPLA TRIBUT.	
62224312	M	SEM CONVERSAO SEM DUPLA TRIBUTAÇÃO	
62224321	M	COM CONVERSAO S/ELIM.DUPLA TRIBUT.	
62224322	M	SEM CONVERSAO SEM DUPLA TRIBUTAÇÃO	
6222511	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6222512	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6222513	M	OUTRAS (REI)	
6222521	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6222531	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6222611	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6222612	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6222613	M	OUTRAS (REI)	
6222621	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6222631	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6222711	M	DESLOCAÇÕES	
6222712	M	ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	
6222721	M	DESLOCAÇÕES	
6222722	M	ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	
6222731	M	DESLOCAÇÕES	
6222732	M	ALIMENTAÇÃO E ESTADAS	
62228111	M	COM IVA DEDUTIVEL	
622281131	M	ISENTAS (ART°.14° CIVA)	
622281132	M	OUTRAS (REI)	
62228121	M	COM IVA DEDUTIVEL	
622281231	M	ISENTAS (ART°.14° CIVA)	
622281232	M	OUTRAS (REI)	
62228211	M	S/VENDAS NA C.E.E. (ART°.14° CIVA)	
62228212	M	S/COMPRAS NA C.E.E. (ART°.29° CIVA)	
62228221	M	S/VENDAS NA C.E.E. (ART°.14° CIVA)	
62228222	M	S/COMPRAS NA C.E.E. (ART°.29° CIVA)	
62228311	M	S/VENDAS P.TERCEIRO(ART°.14° CIVA)	
62228312	M	S/COMPRAS P.TERCEIRO(ART°.13° CIVA)	
62228313	M	COMISS.NAO INC.VALOR TRIBUT.IMPORT.	
62228321	M	S/VENDAS P.TERCEIRO(ART°.14° CIVA)	
62228322	M	S/COMPRAS P.TERCEIRO(ART°.13° CIVA)	
62228323	M	COMISS.NAO INC.VALOR TRIBUT.IMPORT.	
62229111	M	LEANDRO CARLOS MENDONÇA FONSECA	
6222912	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
62229131	M	EDUARDO GOMES	
62229132	M	DAVID AUGUSTO CANELO	
6222921	M	COM IVA DEDUTIVEL (ART°.6/29)	
6222931	M	COM IVA DEDUTIVEL (ART°.6/29)	
62231	M	CONTENCIOSO E NOTARIADO	
622321111	M	EQUIPAMENTO "A"	
622321122	M	EQUIPAMENTO "B"	
622321133	M	EQUIPAMENTO "C"	
622321211	M	EQUIPAMENTO "A"	
622321222	M	EQUIPAMENTO "B"	
622321233	M	EQUIPAMENTO "C"	
622321311	M	EQUIPAMENTO "A"	
622321322	M	EQUIPAMENTO "B"	
622321333	M	EQUIPAMENTO "C"	
622322111	M	EQUIPAMENTO "D"	
622322122	M	EQUIPAMENTO "E"	
622322133	M	EQUIPAMENTO "F"	
622322211	M	EQUIPAMENTO "D"	
622322222	M	EQUIPAMENTO "E"	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
622322233	M	EQUIPAMENTO "F"	
622322311	M	EQUIPAMENTO "D"	
622322322	M	EQUIPAMENTO "E"	
622322333	M	EQUIPAMENTO "F"	
622323111	M	EQUIPAMENTO "G"	
622323122	M	EQUIPAMENTO "H"	
622323133	M	EQUIPAMENTO "I"	
622323211	M	EQUIPAMENTO "G"	
622323222	M	EQUIPAMENTO "H"	
622323233	M	EQUIPAMENTO "I"	
622323311	M	EQUIPAMENTO "G"	
622323322	M	EQUIPAMENTO "H"	
622323333	M	EQUIPAMENTO "I"	
6223311	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6223312	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6223313	M	OUTRAS (REI)	
6223321	M	COM IVA DEDUTIVEL (ARTº.6/29)	
6223331	M	COM IVA DEDUTIVEL (ARTº.6/29)	
6223411	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6223412	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6223413	M	OUTRAS (REI)	
6223421	M	COM IVA DEDUTIVEL (BENS)	
6223431	M	COM IVA DEDUTIVEL (BENS)	
622351	M	COM IVA DEDUTIVEL	
622352	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
622353	M	OUTRAS (REI)	
6223611	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6223612	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6223613	M	OUTRAS (REI)	
6223621	M	COM IVA DEDUTIVEL (ARTº.6/29)	
6223631	M	COM IVA DEDUTIVEL (ARTº.6/29)	
6229811	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6229812	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6229813	M	OUTRAS (REI)	
6229821	M	COM IVA DEDUTIVEL (BENS)	
6229831	M	COM IVA DEDUTIVEL (BENS)	
6311	M	DIREITOS ADUANEIROS	
6312	M	IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO	
63131	M	AQUIS.ONEROSA DIREITOS PROPRIEDADE	
63132	M	ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO	
63133	M	COMODATO	
6313041	M	GARANTIAS ATE 1 ANO	
6313042	M	GARANTIAS PRAZO SUPERIOR A 1 ANO	
6313043	M	GARANTIAS PRAZO SUPERIOR A 5 ANOS	
63135	M	LIVROS DOS COMERCIANTES	
63136	M	MARCAS E PATENTES	
6313071	M	ESCRITURAS	
631307211	M	COM PODERES P/GERENCIA COMERCIAL	
631307212	M	COM QUAISQUER OUTROS PODERES	
63130722	M	SUBESTABELECIMENTOS	
6313073	M	REGISTO DE DOCUMENTOS P/ ARQUIVO	
6313074	M	OUTROS INSTRUMENTOS NOTARIAIS	
63130811	M	CREDITOS PRAZO ATE 1 ANO	
63130812	M	CREDITOS PRAZO = OU + DE 1 ANO	
63130813	M	CREDITOS PRAZO = OU + DE 5 ANOS	
63130814	M	CREDITO SOB FORMA DE CONTA CORRENTE	
63130821	M	JUROS DESCONTOS EFEITOS COMERCIAIS	
63130822	M	JUROS LETRAS A RECEBER	
63130823	M	COMISSOES GARANTIAS PRESTADAS	
63130824	M	OUTRAS COMISSOES SERV.FINANCEIROS	
6313091	M	CARTAZES E ANUNCIOS	
6313092	M	PUBLICIDADE FEITA EM CATALAGOS	
631310	M	REGISTOS E AVERBAMENTOS	
63131111	M	SEGUROS - CAUÇAO	
63131112	M	SEGUROS - ACIDENTES, DOENÇAS ...	
63131113	M	SEGUROS - MERCADORIAS TRANSPORTADAS	
63131114	M	SEGUROS - EMBARCAÇOES E AERONAVES	
63131115	M	SEGUROS - OUTROS RAMOS	
6313121	M	LETRAS A PAGAR	
6313122	M	LIVRANÇAS	
6313123	M	EXTRACTOS DE FACTURAS CONFERIDAS	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
631313	M	CONTRATOS EM GERAL	
6314	M	IMPOSTOS SOBRE TRANSP.RODOVIARIOS	
63171	M	COM IVA DEDUTIVEL	
63172	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
63173	M	OUTRAS TAXAS - ISENTAS	
6412	M	SUBSIDIO ALIMENTAÇÃO	
6413	M	SUBSÍDIO DE FÉRIAS	
6414	M	SUBSÍDIO DE NATAL	
6415	M	AJUDAS DE CUSTO	
6418	M	KILOMETROS NACIONAIS	
6419	M	SENHAS DE PRESENÇA	
6421	M	VENCIMENTO BASE	
6422	M	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO	
6423	M	SUBSIDIO DE FÉRIAS	
6424	M	SBSÍDIO DE NATAL	
6425	M	AJUDAS DE CUSTO	
6426	M	COMISSÕES	
6427	M	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	
6428	M	KILÓMETROS NACIONAIS	
6429	M	COMPENSAÇÃO	
6451	M	TAXA SOCIAL UNICA - PESSOAL	
6452	M	TAXA SOCIAL UNICA - ORGAOS SOCIAIS	
6461	M	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO	
6462	M	SEGUROS DOENÇAS PROFISSIONAIS	
6471	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6472	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6473	M	OUTRAS C/INCID.IVA (EXCEPTO 6475)	
6474	M	GASTOS S/ INCIDENCIA IVA	
6475	M	REFEIÇÕES GRATUITAS	
6481	M	INDEMNIZAÇÃO P/DESPEDIMENTO	
6482	M	COMPLEMENTO FACULTATIVO REFORMA	
6483	M	SEGUROS VIDA / ACID.PESSOAIS	
6484	M	OUTROS COM IVA DEDUTIVEL	
6485	M	OUTROS COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6486	M	OUTROS S/INCIDENCIA IVA	
6511	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6512	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6513	M	OUTRAS (REI/REPR)	
6521	M	COM IVA DEDUTIVEL	
6522	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
6523	M	OUTRAS (REI/REPR)	
653	M	DESPESAS CONFIDENCIAIS	
65411	M	TAXA REDUZIDA	
65412	M	TAXA INTERMEDIA	
65413	M	TAXA NORMAL	
65414	M	NAO TRIBUTAVEIS (CIRC.3/87)	
6611	M	PARTES DE CAPITAL	
6612	M	OBRIGAÇÕES E TITULOS PARTICIPAÇÃO	
6613	M	EMPRESTIMOS DE FINANCIAMENTO	
66141	M	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	
66142	M	EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	
66151	M	DEPOSITOS BANCARIOS	
66152	M	TITULOS DE DIVIDA PUBLICA	
66153	M	OUTROS TITULOS	
66154	M	FUNDOS	
6621	M	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	
6622	M	EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	
6623	M	EQUIPAMENTO BASICO	
6624	M	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	
6625	M	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	
6626	M	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	
66271	M	EMBALAGENS RETORNAVEIS	
66272	M	OUTRAS TARAS E VASILHAME	
6628	M	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	
6631	M	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	
66321	M	ESTUDOS DE FABRICO	
66322	M	ESTUDOS DE COMERCIALIZAÇÃO	
66323	M	ESTUDOS DE RACIONALIZAÇÃO	
66324	M	CAMPANHAS P/NOVOS PRODUTOS	
6633	M	PROP.INDUSTRIAL E OUTROS DIREITOS	
6634	M	TRESPASSES	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
6711	M	DIVIDAS DE CLIENTES	
6718	M	OUTRAS DIVIDAS DE TERCEIROS	
6721	M	PENSOES	
6722	M	IMPOSTOS	
6723	M	PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO	
6724	M	ACID.TRABALHO/DOENÇAS PROFISSIONAIS	
6725	M	GARANTIAS A CLIENTES	
6728	M	OUTROS RISCOS E ENCARGOS	
6732	M	MERCADORIAS	
6733	M	PRODUTOS ACABADOS E INTERMEDIOS	
6734	M	SUBPROD.DESPERD.,RESID. E REFUGOS	
6735	M	PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO	
6736	M	MATERIAS PRIMAS, SUBSID.E CONSUMO	
6811	M	EMPRESTIMOS BANCARIOS	
6812	M	EMPREST.P/OBRIG.E TIT.PARTICIPAÇÃO	
6813	M	OUTROS EMPRESTIMOS OBTIDOS	
68141	M	N/ SAQUES	
68142	M	N/ ACEITES	
68151	M	JUROS DE MORA	
68152	M	JUROS COMPENSATORIOS	
6816	M	JUROS DE ACORDOS	
6817	M	JUROS LEASING	
6818	M	OUTROS JUROS	
6831	M	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	
6832	M	EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	
68411	M	ACÇÕES	
68412	M	OBRIGAÇÕES E TITULOS PARTICIPAÇÃO	
68413	M	TITULOS DE DIVIDA PUBLICA	
68414	M	OUTROS TITULOS	
6842	M	OUTRAS APLICAÇÕES DE TESOURARIA	
6843	M	PARTES DE CAPITAL	
6844	M	OBRIGAÇÕES E TITULOS PARTICIPAÇÃO	
6845	M	EMPRESTIMOS DE FINANCIAMENTO	
6848	M	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
68611	M	TAXA REDUZIDA	
68612	M	TAXA INTERMEDIA	
68613	M	TAXA NORMAL	
6862	M	SEM REGULARIZAÇÃO DE IVA	
68811	M	COM IVA DEDUTIVEL	
68812	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
68813	M	ISENTOS	
68881	M	COM IVA DEDUTIVEL	
68882	M	COM IVA NAO DEDUTIVEL	
68883	M	ISENTOS	
691	M	DONATIVOS	
692	M	DIVIDAS INCOBRAVEIS	
6931	M	SINISTROS	
6932	M	QUEBRAS	
69411	M	VALOR DE REALIZAÇÃO	
69412	M	TRANSFERENCIA CUSTO/AMORTIZAÇÃO	
694211	M	TAXA REDUZIDA	
694212	M	TAXA INTERMEDIA	
694213	M	TAXA NORMAL	
694214	M	ISENTOS DE IVA (N°33 ART°.9°)	
694215	M	VENDAS DE IMOBILIZADO P/TRESPASSE	
6942161	M	TRANSMISSOES INTRACOMUNITARIAS	
6942162	M	EXPORTAÇÃO	
69422	M	TRANSFERENCIA CUSTO/AMORTIZAÇÃO	
6951	M	MULTAS FISCAIS	
6952	M	MULTAS NAO FISCAIS	
6958	M	OUTRAS PENALIDADES	
6961	M	AMORTIZAÇÕES	
6962	M	PROVISOES	
6971	M	RELATIVAS A EXISTÊNCIAS	
6972	M	RELATIVAS A OUTROS BENS E SERVIÇOS	
6981	M	INSUFICIENCIA ESTIMATIVA P/IMPOSTOS	
6982	M	DIFERENÇAS CAMBIO EXTRAORDINARIAS	
6988	M	OUTROS NAO ESPECIFICADOS	
7111111	M	ECOMUSEU DO ZEZERE	
7111112	M	MUSEU JUDAICO	
7111113	M	MUSEU LAGAR DO AZEITE	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
7111114	M	IGREJA DE S. TIAGO	
7111115	M	EMPDS - SEDE	
7111121	M	ECOMUSEU DO ZEZERE	
7111122	M	MUSEU JUDAICO	
7111123	M	MUSEU LAGAR DO AZEITE	
7111124	M	IGREJA DE S. TIAGO	
7111125	M	EMPDS - SEDE	
7111131	M	ECOMUSEU DO ZEZERE	
7111132	M	MUSEU JUDAICO	
7111133	M	MUSEU LAGAR DO AZEITE	
7111134	M	IGREJA DE S. TIAGO	
7111135	M	EMPDS - SEDE	
711121	M	OUTRAS VENDAS (ART°.20° CIVA)	
71113	M	ISENTAS SEM DIREITO A DEDUÇÃO	
711141	M	COMBUSTIVEIS	
711142	M	TABACOS	
711143	M	OUTRAS SUJEITAS REGIMES ESPECIFICOS	
711161	M	VALOR VENDA = VALOR AQUISIÇÃO	
711162	M	PERDA VENDA BENS 2ª MAO	
7111631	M	TAXA REDUZIDA	
7111632	M	TAXA INTERMEDIA	
7111633	M	TAXA NORMAL	
711171	M	TAXA REDUZIDA	
711172	M	TAXA INTERMEDIA	
711173	M	TAXA NORMAL	
71118	M	VENDAS P/TRESPASSE	
71121	M	TRANSMISSOES INTRACOM. - ISENTAS	
711221	M	ESPANHA	
7113	M	VENDAS PAISES TERCEIROS	
712111	M	TAXA REDUZIDA	
712112	M	TAXA INTERMEDIA	
712113	M	TAXA NORMAL	
712121	M	OUTRAS VENDAS (ART°.20° CIVA)	
71213	M	ISENTAS SEM DIREITO A DEDUÇÃO	
71221	M	TRANSMISSOES INTRACOM. - ISENTAS	
712221	M	ESPANHA	
71223	M	BENS INSTALAÇÃO/MONTAGEN NA C.E.E.	
71231	M	VENDAS NORMAIS	
71232	M	BENS INSTALAÇÃO/MONTAGEM P.TERCEIRO	
7128	M	VENDAS P/TRESPASSE	
713111	M	TAXA REDUZIDA	
713112	M	TAXA INTERMEDIA	
713113	M	TAXA NORMAL	
71321	M	TRANSMISSOES INTRACOM. - ISENTAS	
713221	M	ESPANHA	
71323	M	BENS INSTALAÇÃO/MONTAGEM NA C.E.E.	
71331	M	VENDAS NORMAIS	
71332	M	BENS INSTALAÇÃO/MONTAGEM P.TERCEIRO	
7138	M	VENDAS P/TRESPASSE	
71411	M	TAXA REDUZIDA	
71412	M	TAXA INTERMEDIA	
71413	M	TAXA NORMAL	
71421	M	TAXA REDUZIDA	
71422	M	TAXA INTERMEDIA	
71423	M	TAXA NORMAL	
7151	M	APUROS GLOBAIS	
71521	M	TAXA REDUZIDA - MOV.MENSAL	
71522	M	TAXA REDUZIDA - REG.ANUAL	
71531	M	TAXA INTERMEDIA - MOV.MENSAL	
71532	M	TAXA INTERMEDIA - REG.ANUAL	
71541	M	TAXA NORMAL - MOV.MENSAL	
71542	M	TAXA NORMAL - REG.ANUAL	
7161	M	TAXA REDUZIDA	
7162	M	TAXA INTERMEDIA	
7163	M	TAXA NORMAL	
7171111	M	TAXA REDUZIDA	
7171112	M	TAXA INTERMEDIA	
7171113	M	TAXA NORMAL	
7171121	M	DE OUTRAS VENDAS (ART°.20° CIVA)	
717113	M	ISENTAS SEM DIREITO A DEDUÇÃO	
7171141	M	COMBUSTIVEIS	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
7171142	M	OUTRAS SUJ.REGIMES PARTICULARES	
717116	M	DE BENS EM 2ª MAO	
717121	M	DE TRANSMISSOES INTRACOM. - ISENTAS	
7171221	M	ESPANHA	
717123	M	DE BENS SUJ.INSTAL./MONTAGEM U.E.	
717131	M	DE VENDAS NORMAIS	
717132	M	DE BENS SUJ.INSTALAÇÃO/MONTAGEM	
717141	M	TAXA REDUZIDA	
717142	M	TAXA INTERMEDIA	
717143	M	TAXA NORMAL	
7172111	M	TAXA REDUZIDA	
7172112	M	TAXA INTERMEDIA	
7172113	M	TAXA NORMAL	
7172121	M	DE OUTRAS VENDAS (ARTº.20º CIVA)	
717213	M	ISENTAS SEM DIREITO A DEDUÇÃO	
717221	M	DE TRANSMISSOES INTRACOM. - ISENTAS	
7172221	M	ESPANHA	
717223	M	DE BENS SUJ.INSTAL./MONTAGEM U.E.	
717231	M	DE VENDAS NORMAIS	
717232	M	DE BENS SUJ.INSTALAÇÃO/MONTAGEM	
717241	M	TAXA REDUZIDA	
717242	M	TAXA INTERMEDIA	
717243	M	TAXA NORMAL	
7181111	M	TAXA REDUZIDA	
7181112	M	TAXA INTERMEDIA	
7181113	M	TAXA NORMAL	
7181121	M	OUTRAS VENDAS (ARTº.20º CIVA)	
718113	M	ISENTAS SEM DIREITO A DEDUÇÃO	
7181141	M	COMBUSTIVEIS	
7181142	M	TABACOS	
7181143	M	OUTRAS SUJ.REGIMES PARTICULARES	
718116	M	DE BENS EM 2ª MAO	
718121	M	DE TRANSMISSOES INTRACOM. - ISENTAS	
7181221	M	ESPANHA	
718123	M	DE BENS SUJ.INSTAL./MONTAGEM U.E.	
718131	M	DE VENDAS NORMAIS	
718132	M	DE BENS SUJ.INSTALAÇÃO/MONTAGEM	
7182111	M	TAXA REDUZIDA	
7182112	M	TAXA INTERMEDIA	
7182113	M	TAXA NORMAL	
7182121	M	OUTRAS VENDAS (ARTº.20º CIVA)	
718213	M	ISENTAS SEM DIREITO A DEDUÇÃO	
718221	M	DE TRANSMISSOES INTRACOM. - ISENTAS	
7182221	M	ESPANHA	
718223	M	DE BENS SUJ.INSTAL./MONTAGEM U.E.	
718231	M	DE VENDAS NORMAIS	
718232	M	DE BENS SUJ.INSTALAÇÃO/MONTAGEM	
721111	M	ECOMUSEU DO ZEZERE	
721112	M	MUSEU JUDAICO	
721113	M	MUSEU LAGAR DO AZEITE	
721114	M	IGREJA DE S. TIAGO	
721115	M	EMPDS - BILHETE GERAL	
721116	M	EMPDS - VISITAS GUIADAS	
721117	M	DRCC - DIR.REG.CULTURA DO CENTRO	
72114	M	PREST.SERV.(ALIN.B Nº1 ARTº20ºCIVA)	
721211	M	TAXA NORMAL	
72122	M	TRANSP.INT.PREST.SERVIÇOS AC.C.E.E.	
72123	M	PREST.SOB CONTRATO DE EMPREITADA	
72124	M	INSTALAÇÃO/MONTAGEM BENS NA C.E.E	
72125	M	PREST.SERV.PREVISTA NO ARTº.6ºCIVA	
72126	M	OUTROS SERVIÇOS ISENTOS	
721311	M	TAXA NORMAL	
72134	M	INSTALAÇÃO/MONTAGEM BENS P.TERCEIRO	
72135	M	PREST.SERV.PREVISTAS ARTº.6ºCIVA	
72136	M	OUTROS SERVIÇOS ISENTOS	
722111	M	ECOMUSEU DO ZEZERE	
722112	M	MUSEU JUDAICO	
722113	M	MUSEU LAGAR DO AZEITE	
722115	M	EMPDS	
7251	M	TAXA NORMAL	
7261	M	TAXA NORMAL	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País Núm.Contribuinte
728112	M	TAXA NORMAL	
728114	M	SERVIÇOS PREVISTOS ARTº.20ºCIVA	
7281211	M	TAXA NORMAL	
728122	M	TRANS.INT.PREST.SERV.AC.C.E.E.	
728123	M	PREST.SOB CONTRATO DE EMPREITADA	
728124	M	INSTALAÇÃO/MONTAGEM BENS NA C.E.E.	
728125	M	PREST.SERV.PREVISTAS ARTº.6ºCIVA	
728126	M	OUTROS SERVIÇOS ISENTOS	
7281311	M	TAXA NORMAL	
728134	M	INSTALAÇÃO/MONTAGEM BENS P.TERCEIRO	
728135	M	PREST.SERV.PREVISTAS ARTº.6ºCIVA	
728136	M	OUTROS SERVIÇOS ISENTOS	
73111	M	TAXA REDUZIDA	
73112	M	TAXA INTERMEDIA	
73113	M	TAXA NORMAL	
7312	M	ISENTOS SEM DIREITO A DEDUÇÃO	
73211	M	TAXA NORMAL	
73311	M	TAXA REDUZIDA	
73411	M	TAXA NORMAL	
73412	M	ISENTOS C/DIREITO DEDUÇÃO - ARTº.6º	
73511	M	TAXA NORMAL	
73512	M	ISENTOS C/DIREITO DEDUÇÃO - ARTº.6º	
73611	M	TAXA NORMAL	
73811	M	TAXA REDUZIDA	
73812	M	TAXA INTERMEDIA	
73813	M	TAXA NORMAL	
7382	M	ISENTOS S/DIREITO A DEDUÇÃO	
7383	M	ISENTOS C/DIREITO DEDUÇÃO - ARTº.6º	
7411	M	DUODÉCIMOS - CÂMARA MUNIC. DE BELMONTE	
7412	M	CONTRATO PROGRAMA COM A CMB	
7413	M	CONTRATO PROG. CMB- FESTAS CONCELHO	
7414	M	ACÇÕES CULTURAIS DO PLANO ACT. 2008	
76111	M	TAXA NORMAL	
76112	M	ISENTOS C/DIREITO A DEDUÇÃO	
764	M	OFERTAS DE FORNECEDORES	
765	M	SOBRAS NORMAIS	
76811	M	TAXA REDUZIDA	
76812	M	TAXA INTERMEDIA	
76813	M	TAXA NORMAL	
7682	M	ISENTOS C/DIREITO A DEDUÇÃO	
7683	M	ISENTOS S/DIREITO A DEDUÇÃO	
7688	M	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	
7811	M	DEPOSITOS BANCARIOS	
7812	M	OBRIGAÇÕES E TITULOS PARTICIPAÇÃO	
7813	M	EMPRESTIMOS CORRENTES	
7814	M	EMPRESTIMOS DE FINANCIAMENTO	
7815	M	OUTRAS APLICAÇÕES DE TESOURARIA	
7816	M	OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS	
78181	M	N/SAQUES	
7831	M	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	
7832	M	EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	
785	M	DIFERENÇAS CAMBIO FAVORAVEIS	
78611	M	RESPEITANTES A IMOBILIZADO	
78612	M	RESPEITANTES A EXISTENCIAS	
78613	M	RESPEITANTES A OUTROS BENS/SERVIÇOS	
7862	M	SEM REGULARIZAÇÃO DE IVA	
787	M	GANHOS ALIENAÇÃO TIT.NEGOCIAVEIS	
7881	M	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	
791	M	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS	
792	M	RECUPERAÇÃO DE DIVIDAS	
7931	M	SINISTROS	
7932	M	SOBRAS ANORMAIS	
7933	M	OFERTAS DE FORNECEDORES	
7938	M	OUTROS	
79411	M	VALOR DE REALIZAÇÃO	
79412	M	TRANSFERENCIA CUSTOS/AMORTIZAÇÃO	
794211	M	TAXA REDUZIDA	
794212	M	TAXA INTERMEDIA	
794213	M	TAXA NORMAL	
794214	M	ISENTOS (Nº.33 ARTº.9º CIVA)	
794215	M	VENDAS IMOBILIZADO P/TRESPASSE	

Plano de Contas

011 EMPDS DO CONCELHO DE BELMONTE, EM

6250-087 BELMONTE

506779360

Exercicio de 2008

Conta	Tipo	Descrição da Conta	País NUm.Contribuinte
7942161	M	TRANSMISSOES INTRACOMUNITARIAS	
7942162	M	EXPORTAÇÕES	
79422	M	TRANSFERENCIA CUSTOS/AMORTIZAÇÃO	
7943	M	ALIENAÇÃO IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS	
7944	M	SINISTROS	
7948	M	OUTROS	
795	M	BENEFÍCIOS PENALIDADES CONTRATUAIS	
7961	M	AMORTIZAÇÕES	
7962	M	PROVISÕES	
7971	M	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	
7972	M	CORREÇÕES DIVERSAS	
7981	M	EXCESSO ESTIMATIVA IMPOSTOS	
7982	M	DIFERENÇAS CÂMBIO EXTRAORDINARIAS	
7983	M	EM SUBSÍDIOS PARA INVESTIMENTO	
7988	M	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS	
811	M	RESULTADOS OPERACIONAIS	
821	M	RESULTADOS FINANCEIROS	
831	M	RESULTADOS CORRENTES	
841	M	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	
851	M	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS	
861	M	IMPOSTO S/RENDIMENTO EXERCÍCIO	
881	M	RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO	

A N E X O 4

Factura da 'Salsicharia Trancosense Lda.'



SALSICHARIA TRANCOSENSE, LDA.

326
PT
L-143
Original



TIPO DOC.	NÚMERO	DATA	DT. VENC.
Factura	08/1021	28-04-2008	28-05-2008



EMPDS - BELMONTE

VILA E.M.
RUA PEDRO ALVARES CABRAL
6250 BELMONTE
Contribuinte N.º 506779360

CÓD. CLIENTE.: 1000967 V/ Req:
VENDEDOR JOSE
COND. PAG..... A 30 Dias
ENCOMENDA/GUIA: Ngr 08/ 1321;

CÓDIGO	LOTE	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	DESCONTO %	VALOR	IVA
91050	AC070430	AZEITE FFG 500 ML	12,000 ✓	3,800		45,60	5
90519	05372	Doce de Castanha 240gr	9,000 ✓	1,650		14,85	12
90525	37575	Doce de Cenoura 240gr	9,000 ✓	1,650		14,85	12
90571	135	Marmelada 500gr	6,000 ✓	2,400		14,40	12
80496	44372	Mel Anf. 220 gr c/ noz	8,000 ✓	2,000		16,00	12
90801	43571	Doce de Abóbora C/ AVELÃ CP	16,000 ✓	1,950		31,20	12
80494	44371	Mel Anf. 220 gr c/ amendoa	8,000 ✓	2,000		16,00	12
80495	44373	Mel Anf. 220 gr c/ avel	8,000 ✓	2,000		16,00	12
90643	13575	Doce de Cenoura 240 gr Delícias da Pro	9,000 ✓	1,850		16,65	12
90648	05573	Doce de Pêssego 240 gr Delícias Pro	9,000 ✓	1,850		16,65	12
90642	05372	Doce de Castanha 240 gr Delícias da Pro	9,000 ✓	1,850		16,65	12
91071	48671	PASTA DE Azeitona Verde 180gr F.Fig	40,000 ✓	1,650		66,00	12
91072	25371	PASTA Azeit Preta 180gr F.Fig	40,000 ✓	1,650		66,00	12

312111
2432111
312112
2432112

221119

Conteúdo
Pasta
30/04/2008

EMPDS - Belmonte, EM	
REF.	DATA
176	30-04-2008
✓	Arg.

CARGA: Nossas Instalações 24-04-2008 17:28:05 DESCARGA: Morada do Destinatário 26-04-2008 18:28:05 EXPED.: 14-CD-69

INCIDÊNCIA	TAXA	I.V.A.
45,60	5	2,28
305,25	12	36,63

Recebi as mercadorias em boas condições
O CLIENTE
_____/_____/_____
Total: 138,000 Kg

ILÍQUIDO	350,850
DESCONTO.....	0,000
OUTROS.....	,000
I.V.A.	38,910
TOTAL EM EUROS	389,76

OBS.: A importância referente a este fornecimento, não sendo liquidada na data do vencimento, fica sujeita as regras do juro referidas no Art.º 102 do Código Comercial.

CONTRIBUINTE: 503 059 279 - CONS. REG. COM. TRANCOSENSE MAT. SOB O N.º 106 - SOC. POR QUOTAS - CAP. SOCIAL: 750.000,00 €
AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, N.º 1 - ZONA INDUSTRIAL / TRANCOSENSE - 6420-076 TRANCOSENSE - TEL.: 271 81 11 98 - FAX: 271 81 24 43 • E-mail: casadaprisca@mail.pt • www.casadaprisca.com

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A N E X O 5

Factura de Venda

Fornecedor 'Jardinarium'



Quinta da Fórnea, Estrada Municipal 345
6250 Belmonte
Nº Contrib.: 154477818 Telefone: 275 91 31 45
web: www.jardinarium.net
e-mail: geral@jardinarium.net

Exmo.(s) Sr.(s)
EMPDS - Empresa Municipal de Belmonte
Rua Pedro Álvares Cabral - Edifício Multiusos
6250 - 086 Belmonte

Factura de venda Série 1 Nº 128

Data Doc.	Data Venc.	Moeda	Câmbio	V/NºContrib	Desc. Cliente	Acerto	V/N.Doc.	
23-04-2008	23-04-2008	EUR	1,00	506779305	0	0,00		Pág.: 1/1

Artigo	Descrição	Iva	Qtd.	Preço Unit.	Desc.%	Total
0049ANCIL 150X15	vaso cilíndrico 150x150 acrílico	21	4,000	2,93	5	11,13

6221511
2432313

111

Resumo Iva

Taxa	Incidência	Iva		Total Mercadoria	
21,00%	11,13	2,34		11,72	
0,00%				Desconto	0,59
0,00%				Iva	2,34
0,00%				SubTotal	13,47
				Retenção na fonte	0,00
				Total	13,47

Os artigos e/ou serviços facturados foram colocados/efectuados à disposição do adquirente à data: 23-04-2008

A N E X O 6

Aviso de Lançamento



EMPODS - BELMONTE, E.M.

Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
do Concelho de Belmonte

296

Exmos. Senhores
João Carvalho
Quinta dos Termos
6250 - 161 Carvalhal Formoso
Belmonte

OFÍCIO Nº 069

10-04-2008

ASSUNTO: Envio de Cheque

221191
121

Exmos. Senhores

Com os melhores cumprimentos junto enviamos a V. Exas. nosso cheque da Santander Totta nº8200000149 no valor de 71,50€ para liquidação da factura nº.3465.

Sem outro assunto, somos com elevada consideração e estima.

O Administrador

Victor Manuel de Jesus Teixeira
Victor Manuel de Jesus Teixeira

VT/PR

A N E X O 7

Factura da 'Vodafone'

✓ 2



Nº Telefone 918563457
 Plano de Tarifas: Plano Pro Uno 3G 40 Eur
 Conta Nº 307132541
 Factura/Recibo Nº 00000065224451
 Data de Emissão: 20/03/2008
 Contribuinte Nº 506779360

EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO
 BELMONTE, EM
 LG CASA POVO 2
 6250 - 088 BELMONTE

Valor a pagar	€ 48,40
Data limite de pagamento	07/04/2008
Período de facturação	16/02/2008 a 15/03/2008

Vodafone Mobile TV

Veja televisão em directo no seu telemóvel, quando e onde quiser, por apenas € 1,99 por semana (com oferta da 1ª semana para novas adesões). Basta aceder ao Mobile TV no portal Vodafone Live! e escolher um dos 26 canais disponíveis: RTP Mobile, SIC, TVI, AXN, MTV Music, Panda, História, Hollywood e muitos outros. Adira e leve a televisão sempre consigo!

Resumo de Encargos Correntes	Valores sem IVA	IVA	Valor com IVA
Valor Mensal	€ 40,00	21%	
Comunicações	€ 34,89	21%	
Descontos	€ -34,89	21%	
Valor total sujeito a IVA	€ 40,00		
<hr/>			
Valor sem IVA	€ 40,00		
Valor de IVA		€ 8,40	
Valor a pagar			€ 48,40

My Vodafone
 Se preferir receber a factura por e-mail em formato pdf aceda a <https://my.vodafone.pt>

Contactos Úteis
 Telefone: 169 14
 E-mail: 16914@vodafone.pt

Processado por Computador

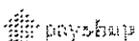
622221
 2432313
 121

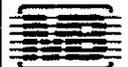
EMPDS - Belmonte, EM				
REF.	DATA			
117	26-03-2008			
UT				Arq.

Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.
 Sede: Avenida D. João II, Lote 1.04.01, E205
 Parque das Nações, 1998-017 Lisboa
www.vodafone.pt

Contrib. n.º 502544180 - Capital Social € 107.500.000
 inscrita na C. R. C. de Lisboa sob o n.º 2424

Pagável no Multibanco, nas Lojas Vodafone e em Agentes PayShop (ver página COMO PAGAR A SUA FACTURA).



 Referência Débito Directo	
Identificação do Credor:	100825
Número da Autorização:	02108519734

 Pagamento por TeleMultibanco ou Multibanco	
Entidade:	10297
Referência:	713 254 126
Montante:	€ 48,40



A N E X O 8

Depósito Bancário



2008-04-15

0003 16591307020 31 BT

299

EMPDS-EMP MUNICIPAL P D S BELMONTE EM

DEPOSITO MULTIPLO

NUMERARIO

00101615 36878120001 8653778863 22

159,38

419,50

00350153 11677530 5014802925 22

78,00

121
113

Thusem Fernandes de Belmonte

312113

TOTAL VALORES

2432113

237,38

TOTAL

22117

656,88 EUR

Assinatura

SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS EURO E OITENTA E OITO CENTIMOS

Thusem Fernandes

Certificação do Banco

Operação sujeita às condições constantes no verso

2/2

00804155238162936

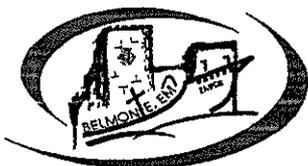
QD01T508601 1T508601 OP05

Mod. 10208/16 (07/07)

A N E X O 9

Fichas de Inscrição da Feira Medieval

Regulamentos



EMPDS - BELMONTE, E.M.

Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
do Concelho de Belmonte

V FEIRA MEDIEVAL DO ARTESÃO, 15,16,17 DE AGOSTO DE 2008

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do expositor (a colocar no frontão)

Morada _____

Código Postal _____ - Localidade _____

Telefone _____ Telemóvel _____

Fax _____ E-mail _____

Designação do artesanato e/ou artigos a expor/vender

Nome do Artesão / Responsável _____

Carta de Artesão n.º _____; Fotocópia _____

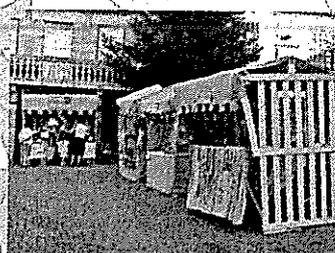
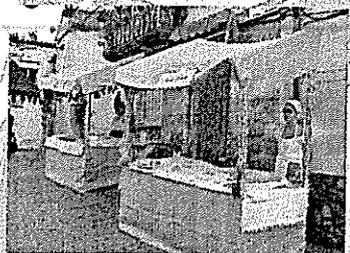
Assinalar com X o que pretende:

Expor

Vender

Montar oficina

Tipo de barraca que pretende:



Data _____

Assinatura _____

As Inscrições deverão ser feitas até ao dia 21 de Julho de 2008 e dirigidas a:

EMPDS - Belmonte, EM

Largo da Casa do Povo

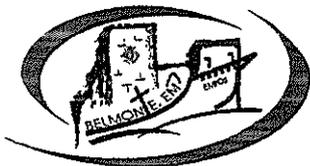
Pavilhão Multiusos, sala 1

6250-086 Belmonte

Tel. 275088698; Fax 275088973; E-mail: belmonte.em@netvisao.pt

NOTA: Deve com a inscrição enviar cheque de caução no valor de 50€, que será devolvido posteriormente.

Caso possua tenda própria deverá indicar-nos tamanho e material de que é feita a mesma, ou enviar fotografia.



EMPDS - BELMONTE, E.M.

Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
do Concelho de Belmonte

V FEIRA MEDIEVAL DO ARTESÃO, 15,16,17 DE AGOSTO DE 2008

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do expositor (a colocar no frontão)

Morada _____

Código Postal _____ - Localidade _____

Telefone _____ Telemóvel _____

Fax _____ E-mail _____

Nº Contribuinte: _____

Aspectos a ter em conta: Proposta de preço (Base de licitação: 300 € Restaurantes, 150 € Tascas); Decoração do espaço (se possível juntar foto ou desenho); Artigos a utilizar no serviço (talheres, pratos, etc.); Produtos gastronómicos a servir durante a Feira (Época Medieval); Traje.

Nota: Os Copos são fornecidos pela organização.

Nome do Responsável _____

Assinalar com X o que pretende:

Restaurante

Tasca

Data _____

Assinatura _____

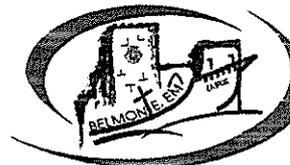
As Inscrições deverão ser feitas até ao dia 21 de Julho de 2008 e dirigidas a:

EMPDS - Belmonte, EM
Largo da Casa do Povo
Pavilhão Multiusos, sala 1
6250-086 Belmonte

Tel. 275088698; Fax 275088973; E-mail: belmonte.em@netvisao.pt

NOTA: Das propostas apresentadas serão seleccionados quatro Restaurantes e duas Tascas de acordo com os critérios estabelecidos.

Caso possua tenda própria deverá indicar-nos tamanho e material de que é feita a mesma, ou enviar fotografia.



Programa da consulta e regulamento da participação

para a exploração de espaços
[mercadores, artesãos, artífices e regatões]

A V Feira Medieval do Artesão pretende ser um espaço de animação e convívio, criado com o objectivo de dar a conhecer, ao público residente e visitante, os hábitos alimentares característicos da Idade Média, através de refeições rápidas e ligeiras, com o enquadramento medieval, onde se pretendem constituir locais privilegiados de negócio, de encontro e de lazer, a que acorriam centenas de pessoas. Os artesãos, mercadores, regatões e artífices, provenientes dos quatro cantos do reino de Portugal, fabricam e comercializam os seus produtos.

A elaboração do presente regulamento tem como objectivo a maximização da recriação histórica de uma feira, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de mercadores, artesãos, regatões e artífices interessados.

1. Objecto da Consulta

É objecto da presente consulta a atribuição de espaços para exploração na V Feira Medieval do Artesão de Belmonte de 2008.

2. Objectivos Gerais

2.1 Objectivo Geral

Recriação das artes e ofícios característicos da Idade Média.

2.2 Objectivos Específicos;

Função pedagógica/lúdica

Recriação histórica do comércio e das artes e ofícios medievais;

Recriação do artesanato nacional e internacional

3. Local

Zona histórica de Belmonte com o castelo em principal destaque.

4. Período e Horário

4.1 Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público, e a funcionar em pleno, de 15 de Agosto a 17 de Agosto de 2008.

4.2 Horário de Funcionamento

A exploração destes espaços funciona;

Dia 15 de Agosto – 16h00 às 2h00

Dia 16 de Agosto – 16h00 às 2h00

Dia 17 de Agosto – 16h00 às 2h00

5. Entidade Responsável pela Consulta

5.1 A Presente Consulta é da responsabilidade da Empresa Municipal de Belmonte.

6. Participantes/Categorias

- 6.1 A presente consulta destina-se a artificies, artesãos, mercadores e regatões que promovam a venda e /ou demonstração de produtos característicos da época medieval.
- 6.2 Para o efeito do presente programa de consulta, são considerados:
 - 6.2.1 Artesãos: todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;
 - 6.2.2 Artificies: todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que recriem o ofício medieval durante o evento;
 - 6.2.3 Mercadores: todas as entidades singulares ou colectivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na época medieval e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.
 - 6.2.4 Regatões com ponto fixo de venda: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ponto de venda definido.

7. Valor de Participação

- 7.1 Os participantes serão distribuídos pelas diversas áreas da Feira Medieval do Artesão.
- 7.2 Os candidatos seleccionados da área de restauração que pretendam exercer a sua actividade ficam sujeitos a efectuar o pagamento estipulado sobre a base de licitação, os restantes ficam sujeitos a efectuar o depósito de 50€ de caução.

8. Critérios de Localização

- 8.1 A distribuição dos espaços a explorar será atribuído aos candidatos, pela organização, quinze dias antes do início do evento.

9. Deveres dos Participantes

- 9.1 Constituem deveres e obrigações dos participantes:
 - a) Durante o período de realização da Feira Medieval do Artesão os participantes só podem vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.
 - b) Os participantes têm que decorar os seus espaços que devem obedecer às seguintes orientações:
 - Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a época medieval;
 - Os vendedores têm de estar obrigatoriamente trajados nas tendas. Os trajes são da responsabilidade dos participantes sob orientação da Organização.
 - c) Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;
 - d) É expressamente proibido o uso de materiais plásticos, sob pena de ser excluído do evento;
 - e) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira, presente no ponto 4 deste programa de consulta.
 - f) Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem solicitá-lo por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar.
 - g) O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à perda do lugar na próxima Feira.

- h) As tendas devem estar devidamente equipadas até às 14 horas do dia 15 de Agosto de 2008, podendo ser efectuada a montagem a partir das 9 horas, do mesmo dia.
- i) O levantamento dos materiais deverá ser efectuada até às 12h00 do dia 18 de Agosto de 2008.
- j) É obrigatória a utilização de rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens.
- k) Os participantes não podem publicitar no interior ou no exterior das tendas qualquer marca ou produto;
- l) Os participantes devem sujeitar-se a acções de fiscalização e avaliação por parte da entidade organizadora, inclusive em espaços reservados.
- m) A equipa de fiscalização e avaliação reserva-se o direito de confiscar os materiais e produtos que não tenham sido aprovados pelo júri da presente consulta e, conseqüentemente, não se ajustem aos objectivos do evento. Todos os produtos confiscados serão devolvidos, pela mesma equipa, no último dia do evento;
- n) É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda (mesmo que esteja cedida pela organização), em caso de condições climáticas adversas, como por exemplo a chuva.
- o) Os participantes devem precaver-se de protecções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climáticas adversas (ex. oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização.
- p) Todos os participantes na Feira Medieval, que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público, serão automaticamente expulsos.

10. Deveres da Organização

10.1 Constituem deveres da Organização:

- a) Atribuição de tenda em madeira com cobertura;
- b) Instalação eléctrica (apoio técnico durante o evento);
- c) Limpeza do recinto da Feira;
- d) Animação;
- e) Segurança do espaço público, no recinto ocupado pela feira.

11. Transmissão de direitos

- 11.1 Os candidatos seleccionados não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for.

12- Aceitação das Normas

- 12.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento;
- 12.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.

Este processo decorrerá da seguinte forma:

- a) Chamada de atenção
 - b) Repreensão por escrito
 - c) Exclusão imediata do evento
 - d) Extinção do direito de participação em edições futuras.
- 12.3 Envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento;

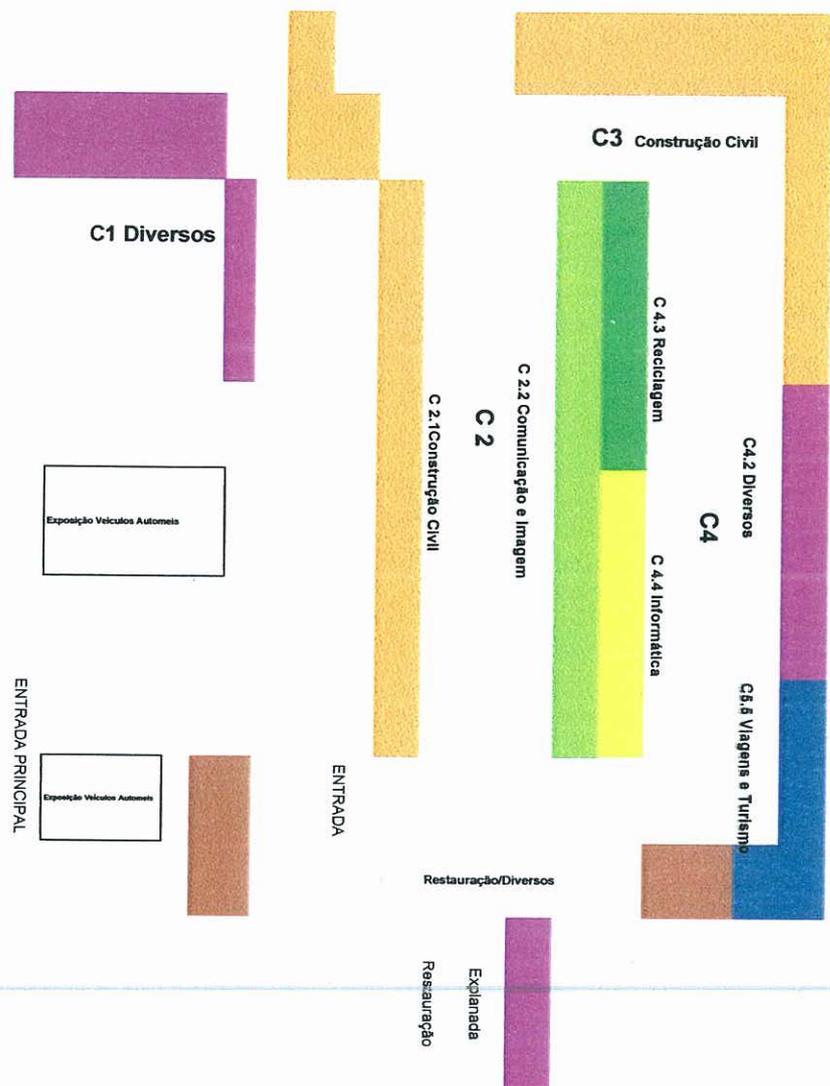
13 Normas subsidiárias

13.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

A N E X O 1 0

Disposição da Feira De Actividades Económicas

FACER - SECTORES DE ACTIVIDADES



A N E X O 1 1

Demonstração de Resultados

2007

Demonstração de Resultados da EMPDS BELMONTE, E.M.

Data: 31 de Dezembro de 2007

Código POC	Descrição	Exercícios			
		2007		2006	
Custos e Perdas					
61	Custo da Mercadoria Vendida e das Matérias Consumidas	27.095,02€		16.784,41 €	
62	Fornecimento de Serviços Externos	96.354,22€	123.449,24€	84.796,47 €	101.580,88 €
<i>Custos com o Pessoal:</i>					
641+642	Remunerações	76.467,56€		80.251,28 €	
643 a 648	Encargos Sociais	15.446,09€	91.913,65€	14.902,93 €	95.154,21 €
66	Amortizações e Ajustamentos do Exercício	4.922,52€		5.156,25 €	
67	Provisões	0,00€	4.922,52€	0,00 €	5.156,25 €
63	Impostos	3,00€		0,00 €	
65	Outros custos e perdas operacionais	0,00€	3,00€	0,00 €	0,00 €
(A)			220.288,41€		201.891,34 €
683 + 684	Amortizações e provisões de aplic. Invest. Financeiros	0,00€		0,00 €	
68X	Juros e custos similares	134,36€	134,36€	34,44 €	34,44 €
(C)			220.422,77€		201.925,78 €
69	Custos e perdas Extraordinários	31,50€	31,50€		61,30 €
(E)			220.454,27€		201.987,08 €
86	Imposto sobre o rendimento do exercício	170,28€			6.101,45 €
(G)			220.624,55€		208.088,53 €
88	Resultado Líquido do Exercício		-9.012,58€		26.083,78 €
TOTAL			211.611,97€		234.172,31 €
Proveitos e Ganhos					
71+72	Vendas e Prestações de Serviços		84.295,42€		62.868,35 €
X	Variação da Produção		0,00€		0,00 €
75	Trabalhos para a própria empresa		0,00€		0,00 €
74	Subsídios à exploração	123.960,00€		168.347,60 €	
77	Reversão de Amortizações e Ajustamentos	0,00€		0,00 €	
73+76	Outros proveitos e ganhos Operacionais	0,00€	123.960,00€	0,00 €	168.347,60 €
(B)			208.255,42€		231.215,95 €
784	Rendimentos de Participações de Capital	0,00€		0,00 €	
X	Rendimentos de tit. negociáveis e outras aplic. financeiras	0,00€		0,00 €	
X	Outros juros e proveitos similares	220,26€	220,26€	0,00 €	0,00 €
(D)			208.475,68€		231.215,95 €
79	Proveitos e ganhos extraordinários		3.136,29€		2.956,36 €
(F)			211.611,97€		234.172,31 €
TOTAL			211.611,97€		234.172,31 €

Resultados Operacionais (B) - (A)

-12.032,99

29.324,61

Resultados Financeiros (D-B) - (C-A)

85,90

-34,44

Resultados Correntes (D) - (C)

-11.947,09

29.290,17

Resultado antes de Impostos (F) - (E)

-8.842,30

32.185,23

Resultado Líquido do Exercício (F) - (G)

-9.012,58

26.083,78

A N E X O 1 2

Orçamento de Tesouraria

Descrição	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.
1. RECEBIMENTOS										
Saldo Inicial	434,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Venda de Bilhetes	2.535,00	6.175,00	6.045,00	6.695,00	4.810,00	8.320,00	6.760,00	7.800,00	6.890,00	3.445,00
Venda artigos Promoc.	2.340,00	5.700,00	5.580,00	6.180,00	4.440,00	7.680,00	6.240,00	7.200,00	6.360,00	3.180,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	2.000,00
Duodécimos M.B.	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
Contratos-Programa M.B.	10.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,00	40.000,00	0,00	5.000,00
Retenções										
Seg. Social	616,79	616,79	616,79	616,79	616,79	1.233,57	616,79	616,79	616,79	616,79
IRS	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	930,00	465,00	465,00	465,00	465,00
TOTAL	21.141,15	17.706,79	17.456,79	52.706,79	15.081,79	27.913,57	18.831,79	64.831,79	19.081,79	19.456,79
2.PAGAMENTOS										
Pagam. Ano anterior	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compras artigos Promoc.		3.846,67	3.846,67	3.846,67	3.846,67	3.846,67	3.846,67	3.846,67	3.846,67	3.846,67
Disp. Representação	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Honorários	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Trabalhos especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Material de escritório	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
Public. E Propaganda	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Ferramentas e Utensílios	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
Limpeza, Higiene e Conforto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
Seguros	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
Outros Fornecimentos	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
Vencimentos	6.670,45	6.670,45	6.670,45	6.670,45	6.670,45	12.277,59	6.670,45	6.670,45	6.670,45	6.670,45
Encargos Sociais	0,00	1.155,07	1.155,07	1.155,07	1.155,07	1.155,07	2.310,14	1.155,07	1.155,07	1.155,07
Entrega Retenções	0,00	1.081,79	1.081,79	1.081,79	1.081,79	1.081,79	2.163,57	1.081,79	1.081,79	1.081,79
Subcontratos	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL	13.128,78	19.712,31	15.712,31	15.212,31	40.712,31	37.569,45	22.449,16	15.212,31	35.712,31	35.712,31
3. SALDO TESOURARIA										
Mensal	8.012,37	-2.005,52	1.744,48	37.494,48	-25.630,52	-9.655,88	-3.617,37	49.619,48	-16.630,52	-16.255,52
Acumulado	8.012,37	6.006,85	7.751,33	45.245,81	19.615,29	9.959,41	6.342,04	55.961,52	39.331,00	23.075,48

NOV.	DEZ.	TOTAL
0,00	0,00	434,36
3.185,00	2.340,00	65.000,00
2.940,00	2.160,00	60.000,00
0,00	0,00	10.000,00
4.750,00	4.750,00	57.000,00
0,00	5.000,00	95.000,00
1.233,57	616,79	8.635,04
930,00	465,00	6.510,00
13.038,57	15.331,79	302.579,40
0,00	0,00	8.000,00
3.846,67	3.846,67	42.313,37
500,00	0,00	3.500,00
416,67	416,63	5.000,00
0,00	1.250,00	2.500,00
416,67	416,63	5.000,00
333,33	333,37	4.000,00
833,33	833,37	10.000,00
166,67	166,63	2.000,00
125,00	125,00	1.500,00
83,33	83,37	1.000,00
83,33	83,37	1.000,00
12.277,59	6.670,77	91.260,00
1.155,07	2.310,14	15.015,91
1.081,79	2.163,57	14.063,25
5.000,00	5.000,00	95.000,00
26.319,45	23.699,52	301.152,53
-13.280,88	-8.367,73	1.426,87
9.794,60	1.426,87	

A N E X O 1 3

Demonstração de Resultados

Previsional

Demonstração de Resultados da Empresa EMPDS Belmonte, E.M.

Código POC	Descrição	Exercícios			
		2008		2007	
Custos e Perdas					
61	Custo da Mercadoria Vendida e das Matérias Consumidas	46.160,00€		35.000,00	
62	Fornecimento de Serviços Externos	130.500,00€	176.660,00€	144.123,14	179.123,14
<i>Custos com o Pessoal:</i>					
641+642	Remunerações	91.260,00€		89.926,86	
643 a 648	Encargos Sociais	17.171,00€	108.431,00€	15.450,00	105.376,86
66	Amortizações e Ajustamentos do Exercício	4.500,00€		4.000,00	
67	Provisões	0,00€	4.500,00€	0	4.000,00
63	Impostos	0,00€		0	
65	Outros custos e perdas operacionais	0,00€	0,00€	0	
(A)			289.591,00€		288.500,00
683 + 684	Amortizações e provisões de aplic. Invest. Financeiros	0,00€		0	
68X	Juros e custos similares	0,00€	0,00€	0	0
(C)			289.591,00€		288.500,00
69	Custos e perdas Extraordinários		0,00€		0
(E)			289.591,00€		288.500,00
86	Imposto sobre o rendimento do exercício		0,00€		0
(G)			289.591,00€		288.500,00
88	Resultado Líquido do Exercício		257,33€		848,33
TOTAL			0,00€		289.348,33
Proveitos e Ganhos					
71+72	Vendas e Prestações de Serviços		135.000,00€		92.000,00
X	Variação da Produção		0,00€		0
75	Trabalhos para a própria empresa		0,00€		0
74	Subsídios à exploração	152.000,00€		194.000,00	
77	Reversão de Amortizações e Ajustamentos	0,00€		0	
73+76	Outros proveitos e ganhos Operacionais	0,00€	152.000,00€	0	194.500,00
(B)			287.000,00€		286.500,00
784	Rendimentos de Participações de Capital	0,00€		0	
X	Rendimentos de tit. negociáveis e outras aplic. financeiras	0,00€		0	
X	Outros juros e proveitos similares	0,00€	0,00€	0	0
(D)			287.000,00€		286.500,00
79	Proveitos e ganhos extraordinários		2.848,33€		2.848,33
(F)			289.848,33€		289.348,33

Resultados Operacionais (B) - (A)

-2.591,00

-2.000,00

Resultados Financeiros (D-B) - (C-A)

0,00

0,00

Resultados Correntes (D) - (C)

-2.591,00

-2.000,00

Resultado antes de Impostos (F) - (E)

257,33

848,33

Resultado Líquido do Exercício (F) - (G)

257,33

848,33

A N E X O 1 4

Balanço Previsional

E.M. de Promoção e Desenv. Social do Concelho de Belmonte

		2008		
		AB	AA	AL
Activo				
Imobilizado:				
	Imobilizações incorpóreas.....	2.241,03	2.241,03	
	Imobilizações corpóreas.....	30.678,72	13.172,09	17.506,63
	Investimentos Financeiros.....			
		32.919,75	15.413,12	17.506,63
Circulante:				
	Existências.....	6.000,00		6.000,00
	Dividas de Terceiros:			
	Médio e Longo Prazo.....			
	Curto Prazo.....			
	Títulos Negociáveis.....			
	Depósitos Bancários e Caixa.....	1.426,87		1.426,87
		7.426,87		7.426,87
Acréscimos e Diferimentos:				
		200,00		200,00
	<i>Total do Activo</i>	40.546,62	15.413,12	25.133,50

E.M. de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte

2008

Capital Próprio e Passivo		2008
Capital Próprio		5.000,00
Capital.....		
Prémios de emissão de acções (quotas).....		
Reservas de reavaliação.....		
Reservas legais.....		
Restantes reservas e outros capitais próprios.....		
Resultados transitados.....		10.944,33
<i>Subtotal.....</i>		15.944,33
Resultado Líquido do exercício.....		257,33
Dividendos antecipados.....		
<i>Total do capital próprio.....</i>		16.201,66
Passivo:		
Provisões.....		
Dívidas a terceiros:		
Médio e longo prazo.....		6.083,51
Curto prazo.....		6.083,51
Acréscimos e diferimentos.....		2.848,33
<i>Total do Passivo.....</i>		8.931,84
<i>Total do capital próprio e do passivo.....</i>		25.133,50